

Diário Oficial



Estado de Pernambuco

Ano XCIV • Nº 28

Ministério Público Estadual

Recife, quinta-feira, 9 de fevereiro de 2017

MP recomenda a prefeito de Condado nomear servidores

Município deve convocar classificados em concurso para substituir temporários

O Ministério Público de Pernambuco (MPPE) recomendou ao prefeito de Condado, Antonio Cassiano da Silva, que rescinda em até 30 dias todos os contratos de trabalho por tempo determinado de ocupantes de cargos para os quais há previsão de vagas no concurso público aberto pelo Edital nº001/2015 e homologado em julho de 2016. O MPPE requer ainda que o prefeito nomeie, no mesmo prazo, todos os aprovados preteridos em razão dos contratos temporários e se abstenha de celebrar novos contratos para tais cargos.

De acordo com o promotor de Justiça Eduardo Henrique Messias de Melo, os concursados aprovados dentro das vagas ofertadas pelo concurso público de Condado

compareceram à Promotoria de Justiça local para noticiar que a gestão municipal, apesar de o certame já ter sido homologado, não havia convocado nenhum candidato habilitado. Além disso, o atual prefeito ainda celebrou contratos temporários para suprir a demanda por mão de obra dos cargos para os quais foi aberta a seleção.

“É patente a ilegalidade do fato de um candidato aprovado em concurso público, regularmente realizado e homologado, ser preterido em nome de um terceiro contratado temporariamente. Assim se configura a prática de ato de improbidade administrativa que atenta contra os princípios da legalidade, impessoalidade, eficiência e moralidade administrativa”, apontou o promotor de Justiça.

Ainda segundo Eduardo de Melo, a Constituição Federal, em seu artigo 37, inciso II, determina que o ingresso no serviço público deve obedecer à regra da prévia aprovação em concurso público de provas, ou de provas e títulos, para a investidura nos cargos e empregos públicos. O inciso IX, no mesmo artigo, prevê que a contratação por tempo determinado deve ser feita apenas em caráter excepcional, obedecendo ainda aos requisitos do interesse público, da temporalidade e da previsão legal.

Por fim, o prefeito Antonio Cassiano da Silva deverá exonerar, em até 30 dias, todos os servidores comissionados indevidos (que não exercem as funções de direção, chefia e assessoramento), substituindo-os por servidores efetivos.

O prefeito de Condado tem um prazo de cinco dias, a partir do recebimento da recomendação, para se manifestar sobre o acatamento da recomendação e encaminhar à Promotoria de Justiça informações sobre as providências adotadas.

Concurso público – por meio da publicação do Edital nº001/2015 a Prefeitura de Condado abriu seleção para o preenchimento de 113 vagas. O edital compreende os cargos de agente de combate de endemias, agente comunitário de saúde, auxiliar de serviços gerais, motorista, cozeiro, operador de máquinas pesadas, guarda patrimonial e cozinheiro (nível fundamental); agente sanitário, assistente administrativo, recepcionista e professor I (nível médio); e professor II (nível superior).

MUNICÍPIO DE ITAÍBA

Gestores públicos devem combater o nepotismo

O Ministério Público de Pernambuco (MPPE) recomendou à prefeita, ao presidente da Câmara de Vereadores e ao presidente do Fundo Previdenciário de Itaíba (ITAÍBA-PREVI), a adoção de uma série de medidas para evitar a prática do nepotismo nos quadros funcionais do município. A recomendação se estende aos demais agentes públicos que detenham a atribuição de nomear e exonerar ocupantes de cargos comissionados e funções de confiança na administração municipal direta e indireta.

Os gestores deverão abster-se de nomear como ocupantes de cargos comissionados ou funções de confiança os cônjuges, companheiros ou parentes até o terceiro grau da autoridade nomeante e de agentes públicos investidos nas atribuições de chefia, direção e assessoramento, e promover, de imediato, as exonerações de quem for encon-

trado nessa situação.

As autoridades deverão abster-se de contratar diretamente, mediante dispensa ou inexigibilidade de licitação, pessoa jurídica cujos sócios enquadrem-se nas condições de parentesco destacadas, devendo também rescindir os contratos em tal situação.

O MPPE recomenda ainda que não sejam contratados por tempo determinado, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, pessoas que encaixem-se nas condições de parentesco previstas por Lei. Também deverá ser vedada a prática conhecida popularmente como *nepotismo cruzado*.

Os gestores têm um prazo de 10 dias para remeter à Promotoria de Justiça de Itaíba cópia dos atos de exoneração e rescisão contratual de todos aqueles que se encontrem nas situações de nepotismo.

CAOP INFÂNCIA E JUVENTUDE

Caop disponibiliza lista de instituições para inspeção

O Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Justiça da Infância e da Juventude (CAOPIJ) do Ministério Público de Pernambuco (MPPE) comunica aos membros do MPPE, notadamente aos que atuam na área da Infância e da Juventude, que na página eletrônica do CAOPIJ (www.mppe.mp.br) > Institucional > Caops > Caopij > Entidades) consta a listagem das instituições acolhedoras de todo o Estado, bem como das unidades de internação e semiliberdade.

O coordenador do CAOPIJ, promotor de Justiça Luiz Guilherme Lapenda, enfatiza no aviso nº001 de 2017, publicado no Diário Oficial da quarta-feira (8), que os membros do Ministério Público

com atribuição para acompanhar a execução de medidas socioeducativas devem inspecionar, com a periodicidade mínima bimestral, as unidades de semiliberdade e de internação sob sua responsabilidade, ressalvada a necessidade de comparecimento em período inferior, registrando a sua presença em livro próprio.

O membro do Ministério Público com atribuição em matéria de Infância e Juventude não-infracional deve inspecionar pessoalmente os serviços de acolhimento institucional e programas de acolhimento familiar, observando-se, de acordo com os índices populacionais oficiais divulgados pelo IBGE, a periodicidade trimestral para municípios com população igual ou infe-

rior a um milhão de habitantes; quadrimestral para municípios com população superior a um milhão de habitantes e igual ou inferior a cinco milhões de habitantes; e semestral para municípios com população superior a cinco milhões de habitantes.

Independentemente das periodicidades citadas, no mês de março, há a obrigatoriedade da inspeção, denominadas *inspeções anual/semestral*, referentes respectivamente às instituições acolhedoras e às unidades de internação e semiliberdade.

A equipe do CAOPIJ se coloca à disposição para esclarecimentos pelos telefones (81) 3182-7418 3182-7419 ou pelo e-mail caopij@mppe.mp.br.

CONTROLE INTERNO

Respostas devem ser enviadas no prazo fixado

A Secretaria Geral do Ministério Público de Pernambuco expediu recomendação para que sejam apresentadas as devidas respostas, providências adotadas, justificativas, esclarecimentos ou razões de defesa às peças produzidas pelo Controle Interno, devendo ser encaminhados à Controladoria Interna dentro do prazo fixado no respectivo documento. Exemplos de peças da Controladoria: notas de auditoria, despachos, comunicações internas, pareceres, recomendações, e-mails institucionais, todas relacionadas à atividade administrativa; bem como as informações alimentadas no Portal da Transparência do MPPE.

A iniciativa da Secretaria Geral visa fortalecer o Controle Interno

como instrumento de melhoria para o cumprimento das normas vigentes, executando suas atividades no exame dos atos/fatos pertinentes ao processamento da despesa pública, em consonância à obediência às regras básicas dos aspectos legais e formais dos atos e fatos administrativos, bem como objetivando a disponibilização da transparência da gestão e ao acesso à informação, conforme as atribuições relativas às atividades do órgão estabelecidas pela Constituição Federal (artigos 70 e 74), Constituição Estadual de Pernambuco (artigos 29 e 31) e Lei de Responsabilidade Fiscal (artigo 54).

A recomendação foi publicada no Diário Oficial do dia 3 de fevereiro.

PETROLINA

Membros estão liberados para ir a seminário

O procurador-geral de Justiça, Francisco Dirceu, avisa que os membros das 1ª e 2ª Circunscrições Ministeriais, com sedes em Salgueiro e Petrolina, interessados em participar do seminário *Discuta seus Direitos*, promovido pela Associação do Ministério Público de Pernambuco, estão dispensados de suas atribuições, desde que não tenham audiências de réus presos, adolescentes privados de liberdade, sessão do Tribunal do Júri ou audiências públicas.

O seminário, com o tema *Adequação das atribuições dos cargos no MPPE e os promotores de Justiça Substitutos*, acontecerá na sexta-feira (17), na sede das PJs de Petrolina.

Procuradoria Geral da Justiça

Procurador Geral: **Francisco Dirceu Barros**

PORTARIA POR-PGJ N.º 331/2017

O **PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA**, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO o teor da Portaria PGJ nº 2.207/2016, publicada no DOE de 22/10/2016;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

I - Determinar que o Bel. **RIVALDO GUEDES DE FRANÇA**, 13º Promotor de Justiça Cível da Capital, de 3ª Entrância, assumo o exercício do cargo de sua titularidade a partir de 03/02/2017.

II - Retroagir os efeitos da presente Portaria ao dia 03/02/2017.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, em 08 de fevereiro de 2017.

Francisco Dirceu Barros
PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA

PORTARIA POR-PGJ N.º 332/2017

O **PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA**, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO os termos da Portaria PGJ nº 236/2017, publicada no DOE de 31/01/2017 e republicada no dia 03/02/2017;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

Determinar que a Bela. **MARIA DA CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA MARTINS**, 38ª Promotora de Justiça Criminal da Capital, de 3ª entrância, assumo o exercício de sua titularidade, a partir da publicação da presente Portaria.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, em 08 de fevereiro de 2017.

Francisco Dirceu Barros
PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA

PORTARIA POR-PGJ N.º 333/2017

O **PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA**, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO o Ato nº 110/2017-SEJU, do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, publicado no Diário Oficial da Justiça em 07 de fevereiro do corrente, por meio do qual foi instaurado regime especial de **Mutirão Judicial** na Vara Única da Comarca de Floresta;

CONSIDERANDO a solicitação da Promotoria de Justiça de Floresta, de protocolo nº 0003475-1/2017;

CONSIDERANDO o disposto no art. 2º, § 4º, da IN PGJ nº 007/2015;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

I - Designar o Bel. **RODRIGO ALTOBELLO ÂNGELO ABATAYGUARA**, Promotor de Justiça de Petrolândia, de 1ª Entrância, para o exercício cumulativo no cargo de 1º Promotor

de Justiça de Floresta, de 1ª Entrância, em conjunto ou separadamente, com atuação nas sessões do Tribunal do Júri, a partir da publicação da presente Portaria até 28/02/2017.

II - Dispensar o Promotor de Justiça acima indicado do exercício cumulativo no cargo de 1º Promotor de Justiça de Belém de São Francisco, de 1ª Entrância, atribuído por meio da Portaria PGJ nº 233/2017, a partir da publicação da presente Portaria.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, em 08 de fevereiro de 2017.

Francisco Dirceu Barros
PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA

PORTARIA POR-PGJ N.º 334/2017

O **PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA**, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO o Ato nº 110/2017-SEJU, do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, publicado no Diário Oficial da Justiça em 07 de fevereiro do corrente, por meio do qual foi instaurado regime especial de **Mutirão Judicial** na Vara Única da Comarca de Floresta;

CONSIDERANDO a solicitação da Promotoria de Justiça de Floresta, de protocolo nº 0003475-1/2017;

CONSIDERANDO o disposto no art. 2º, § 4º, da IN PGJ nº 007/2015;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

I - Designar o Bel. **JOSÉ DA COSTA SOARES**, Promotor de Justiça de Tacaratu, de 1ª Entrância, para o exercício cumulativo no cargo de 1º Promotor de Justiça de Floresta, de 1ª Entrância, em conjunto ou separadamente, com atuação nas sessões do Tribunal do Júri, a partir da publicação da presente Portaria até 28/02/2017.

II - Dispensar o Promotor de Justiça acima indicado do exercício cumulativo no cargo de 2º Promotor de Justiça de Belém de São Francisco, de 1ª Entrância, atribuído por meio da Portaria PGJ nº 234/2017, a partir da publicação da presente Portaria.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, em 08 de fevereiro de 2017.

Francisco Dirceu Barros
PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA

PORTARIA POR-PGJ N.º 335/2017

O **PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA**, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO o disposto no art. 2º da IN PGJ nº 007/2015;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar o Bel. **FERNANDO PORTELA RODRIGUES**, 1º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania de Petrolina, de 2ª Entrância, para o exercício cumulativo nos cargos de 1º e 2º Promotor de Justiça de Belém de São Francisco, de 1ª Entrância, a partir da publicação da presente Portaria até 28/02/2017, em razão da licença médica da Bela. Manuela Xavier Capistrano Lins.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, em 08 de fevereiro de 2017.

Francisco Dirceu Barros
PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA

PORTARIA POR-PGJ N.º 336/2017

O **PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA**, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO os termos da Portaria PGJ nº 161/2017, publicada no DOE de 18/02/2017;

CONSIDERANDO o disposto no art. 2º, *caput*, da IN PGJ nº 007/2015;

CONSIDERANDO a comunicação da Coordenação da 9ª Circunscrição Ministerial;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

I - Designar a Bela. **ANA MARIA SAMPAIO BARROS DE CARVALHO**, 4ª Promotora de Justiça de Defesa da Cidadania de Olinda, de 2ª Entrância, para o exercício cumulativo no cargo de 5º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania de Olinda, a partir de 03/02/2017 até ulterior deliberação, em virtude do afastamento do titular, Dr. Sérgio Gadelha Souto.

II - Retroagir os efeitos da presente Portaria ao dia 03/02/2017.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, em 08 de fevereiro de 2017.

Francisco Dirceu Barros
PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA

PORTARIA POR-PGJ N.º 337/2017

O **PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA**, no uso das suas atribuições,

CONSIDERANDO a publicação da escala de Plantão Geral de Membros da 10ª Circunscrição Ministerial, por meio da Portaria PGJ nº 265/2017;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

Modificar o teor da Portaria POR-PGJ n.º 265/2017, de 01/02/2017, publicada no DOE de 02/02/2017, para:

Onde se lê:

PLANTÃO DA 10ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL COM SEDE EM NAZARÉ DA MATA

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
11.02.2017	Sábado	13h às 17h	Nazaré da Mata	Maria José Mendonça de Holanda Queiroz
12.02.2017	Domingo	13h às 17h	Nazaré da Mata	Sylvia Câmara de Andrade
18.02.2017	Sábado	13h às 17h	Nazaré da Mata	Patrícia Ramalho de Vasconcelos
24.02.2017	Sexta-feira	13h às 17h	Nazaré da Mata	João Elias da Silva Filho
26.02.2017*	Domingo	13h às 17h	Nazaré da Mata	Fabiana Machado Raimundo de Lima

Leia-se:

PLANTÃO DA 10ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL COM SEDE EM NAZARÉ DA MATA

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
11.02.2017	Sábado	13h às 17h	Nazaré da Mata	Patrícia Ramalho de Vasconcelos
12.02.2017	Domingo	13h às 17h	Nazaré da Mata	Maria José Mendonça de Holanda Queiroz
18.02.2017	Sábado	13h às 17h	Nazaré da Mata	Sylvia Câmara de Andrade
24.02.2017	Sexta-feira	13h às 17h	Nazaré da Mata	Fabiana Machado Raimundo de Lima
26.02.2017*	Domingo	13h às 17h	Nazaré da Mata	João Elias da Silva Filho

*Carnaval

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 08 de fevereiro de 2017.

Francisco Dirceu Barros
PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA

PORTARIA POR-PGJ N.º 338/2017

O **PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA**, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO os termos da Resolução 030/2008-CNMP e da Resolução Conjunta nº 001/2011-PGJ/PRE,

CONSIDERANDO o término do rodízio do Promotor de Justiça que oficiava na 010ª Zona Eleitoral e o estrito cumprimento ao Aviso nº 05/2015, onde consta a lista de antiguidade no exercício das funções eleitorais dos membros do Ministério Público de Pernambuco;

CONSIDERANDO a necessidade e conveniência do serviço, face os exíguos e preclusivos prazos eleitorais,

RESOLVE:

I - Indicar a Promotora de Justiça, abaixo relacionada, para officiar perante a Justiça Eleitoral de primeira instância, a partir de 09 de fevereiro de 2017 até 09 de fevereiro de 2019, conforme a seguir:

COMARCA	ZONA ELEITORAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
Olinda	010ª	Isabel de Lizandra Penha Alves

II - Determinar que o Promotor de Justiça ora indicado comunique o início do exercício na respectiva zona eleitoral, apresentando relatório das atividades eleitorais à Procuradoria Regional Eleitoral;

III - O envio do relatório é obrigatório e será, nos anos não eleitorais, trimestral, até o quinto dia útil dos meses de abril, julho, outubro e janeiro do ano seguinte. Em ano eleitoral, o envio será semestral, até o quinto dia dos meses de julho e janeiro do ano seguinte.

IV - O Promotor que deixar de exercer a função eleitoral deverá repassar todos as informações necessárias ao preenchimento do referido relatório ao novo promotor que assumirá as funções na Zona Eleitoral.

V - Advertir, finalmente, que ocorrendo desistência, promoção ou impedimento de ordem legal, a substituição obedecerá, rigorosamente, às regras contidas na Resolução Conjunta PGJ/PRE n.º 01/2001 e Resolução Conjunta PGJ/PRE nº 001/2011, PGJ/PRE, salvo a impossibilidade de sua aplicação, quando será observado o disposto no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar Estadual n.º 12/94, de 27 de dezembro de 1994, com as alterações constantes na Lei Complementar Estadual n.º 21/98, de 28 de dezembro de 1998.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, em 08 de fevereiro de 2017.

Francisco Dirceu Barros
PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA

PORTARIA POR-PGJ N.º 339/2017

O **PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 9º, inciso XIII, letra "h", da Lei Complementar Estadual n.º 12/94, de 27 de dezembro de 1994, de 27 de dezembro de 1994,



PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS
Lúcia de Assis

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS
Maria Helena da Fonte Carvalho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL
Renato da Silva Filho

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

OUIDOR
Antônio Carlos de Oliveira Cavalcanti

SECRETÁRIO-GERAL
Alexandre Augusto Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE
Petrúcio José Luna de Aquino

ASSESSORA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
Evângela Andrade

JORNALISTAS
Alana Moreira, Izabela Cavalcanti, Miguel Rios, Bruno Bastos e Rafael Sabóia

ESTAGIÁRIOS
Luiza Ribeiro (Jornalismo),
Maria Eduarda Rocha (Publicidade)

RELAÇÕES PÚBLICAS
Evângela Andrade

PUBLICIDADE
Andréa Corradini, Leonardo Martins

DIAGRAMAÇÃO
Bruno Bastos e Izabela Cavalcanti

Rua do Imperador D. Pedro II, 473,
Ed. Roberto Lyra, Santo Antônio, Recife-PE
CEP. 50.010-240 fone 3303-1259 / 1279 - fax 3419 7160
imprensa@mppe.mp.br
Ouvidoria (81) 3303-1245
ouvidor@mppe.mp.br

CONSIDERANDO os termos da Resolução 030/2008 - CNMP, PGJ/PRE, e a Resolução Conjunta nº 001/2011-PGJ/PRE, nos termos do artigo 5º, § 1º da Resolução 30/2008-CNMP;

CONSIDERANDO os temos

CONSIDERANDO a necessidade e conveniência do serviço, face os exíguos e preclusivos prazos eleitorais,

RESOLVE:

I - Indicar o Promotor de Justiça para oficiar perante a Justiça Eleitoral, de primeira instância, até ulterior deliberação, conforme a seguir:

COMARCA	ZONA ELEITORAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA	A PARTIR DE:
Bom Jardim	033ª	Fernanda Henriques da Nóbrega	01/02/2017

II - Determinar que o Promotor de Justiça ora indicado comunique o início do exercício na respectiva zona eleitoral, apresentando relatório das atividades eleitorais à Procuradoria Regional Eleitoral;

III - O envio do relatório é obrigatório e será, nos anos não eleitorais, trimestral, até o quinto dia útil dos meses de abril, julho, outubro e janeiro do ano seguinte. Em ano eleitoral, o envio será semestral, até o quinto dia dos meses de julho e janeiro do ano seguinte.

IV - O Promotor que deixar de exercer a função eleitoral deverá repassar todos as informações necessárias ao preenchimento do referido relatório ao novo promotor que assumirá as funções na Zona Eleitoral.

V - Advertir, finalmente, que ocorrendo desistência, promoção ou impedimento de ordem legal, a substituição obedecerá, rigorosamente, às regras contidas na Resolução Conjunta PGJ/PRE n.º 01/2001 e Resolução Conjunta PGJ/PRE nº 001/2011, PGJ/PRE, salvo a impossibilidade de sua aplicação, quando será observado o disposto no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar Estadual n.º 12/94, de 27 de dezembro de 1994, com as alterações constantes na Lei Complementar Estadual n.º 21/98, de 28 de dezembro de 1998.

VI - Retroagir os efeitos da presente Portaria ao dia 01/02/2017.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, em 08 de fevereiro de 2017.

Francisco Dirceu Barros
PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA

PORTARIA POR-PGJ N.º 340/2017

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 9º, inciso XIII, letra "h", da Lei Complementar Estadual n.º 12/94, de 27 de dezembro de 1994, de 27 de dezembro de 1994,

CONSIDERANDO os termos da Resolução 030/2008 - CNMP, PGJ/PRE, e a Resolução Conjunta nº 001/2011-PGJ/PRE, nos termos do artigo 5º, § 1º da Resolução 30/2008-CNMP;

CONSIDERANDO a necessidade e conveniência do serviço, face os exíguos e preclusivos prazos eleitorais,

RESOLVE:

I - Indicar os Promotores de Justiça para oficiarem perante a Justiça Eleitoral, de primeira instância, durante as férias/Licenças/afastamentos dos titulares, conforme a seguir:

COMARCA	ZONA ELEITORAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA	PERÍODO
Afrânio	107ª	Tanúsia Santana da Silva	01/02/2017 a 02/03/2017
Água Preta	038ª	Carolina de Moura Cordeiro Pontes	01/02/2017 a 28/02/2017
Angelim	087ª	Ana Cristina Barbosa Taffarel	01/02/2017 a 02/03/2017
Belém de São Francisco	073ª	Fernando Portela Rodrigues	09/02/2017 a 28/02/2017
Cachoeirinha	115ª	Ronaldo Roberto Lira e Silva	01/02/2017 a 28/02/2017
Itamaracá	131ª	Fabiana Kiuska Seabra dos Santos	01/02/2017 a 11/02/2017
Lajedo	094ª	Marinalva Severina de Almeida	01/02/2017 a 28/02/2017
Ouricuri	082ª	Diógenes Luciano Nogueira Moreira	01/02/2017 a 02/03/2017
Petrolina	145ª	Júlio César Soares Lira	01/02/2017 a 28/02/2017
Recife	002ª	Norma da Mota Sales	01/02/2017 a 28/02/2017
Recife	103ª	Maria da Conceição de Oliveira Martins	09/02/2017 a 28/02/2017
Recife	148ª	Eva Regina de Albuquerque Brasil	01/02/2017 a 28/02/2017
Ribeirão	028ª	Emanuele Martins Pereira	01/02/2017 a 02/03/2017
Saloá	136ª	Francisca Maura Farias Bezerra Santos	01/02/2017 a 02/03/2017
Santa Cruz do Capibaribe	109ª	Natália Maria Campelo	01/02/2017 a 02/03/2017
São Bento do Una	052ª	Reus Alexandre Serafini do Amaral	01/02/2017 a 28/02/2017
Venturosa	120ª	Tayjane Cabral de Almeida	01/02/2017 a 28/02/2017

II - Determinar que os Promotores de Justiça ora indicados comuniquem o início do exercício na respectiva zona eleitoral, apresentando relatório das atividades eleitorais à Procuradoria Regional Eleitoral;

III - O envio do relatório é obrigatório e será, nos anos não eleitorais, trimestral, até o quinto dia útil dos meses de abril, julho, outubro e janeiro do ano seguinte. Em ano eleitoral, o envio será semestral, até o quinto dia dos meses de julho e janeiro do ano seguinte.

IV. O Promotor que deixar de exercer a função eleitoral deverá repassar todos as informações necessárias ao preenchimento do referido relatório ao novo promotor que assumirá as funções na Zona Eleitoral.

V - Advertir, finalmente, que ocorrendo desistência, promoção ou impedimento de ordem legal, a substituição obedecerá, rigorosamente, às regras contidas na Resolução Conjunta PGJ/PRE n.º 01/2001 e Resolução Conjunta PGJ/PRE nº 001/2011, PGJ/PRE, salvo a impossibilidade de sua aplicação, quando será observado o disposto no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar Estadual n.º 12/94, de 27 de dezembro de 1994, com as alterações constantes na Lei Complementar Estadual n.º 21/98, de 28 de dezembro de 1998.

VI - Retroagir os efeitos da presente Portaria ao dia 01/02/2017.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, em 08 de janeiro de 2017.

Francisco Dirceu Barros
PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA

PORTARIA POR-PGJ N.º 324/2017

O PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º da IN PGJ nº 007/2015;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

I - Designar a Bela. **FRANCISCA MAURA FARIAS BEZERRA SANTOS**, 3ª Promotora de Justiça Criminal de Garanhuns, de 2ª entrância, para o exercício cumulativo no cargo de 2º Promotor de Justiça Criminal de Garanhuns, de 2ª Entrância, no período de 03/02/2017 a 28/02/2017.

II - Retroagir os efeitos da presente Portaria ao dia 03/02/2017.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, em 07 de fevereiro de 2017.

Francisco Dirceu Barros
PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA
(Republicado por haver saído com incorreção no original)

O EXCELENTÍSSIMO PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA, DR. FRANCISCO DIRCEU BARROS, exarou os seguintes despachos:

Dia: 07/02/2017

Expediente n.º: 008/17
Processo n.º: 0000966-3/2017
Requerente: **MARIA APARECIDA BARRETO DA SILVA**
Assunto: Comunicações
Despacho: *Defiro o pedido de gozo de 30 (trinta) dias de férias, a partir de 03/04/2017, referentes ao 2º período de 2007. À CMGP para anotar e arquivar.*

Expediente n.º: s/n/17
Processo n.º: 0000969-6/2017
Requerente: **MANOEL ALVES MAIA**
Assunto: Requerimento
Despacho: *Defiro o pedido na forma requerida. À CMGP para anotar e arquivar.*

Expediente n.º: s/n/17
Processo n.º: 0002248-7/2017
Requerente: **GILSON JEFERSON OLIVEIRA DE MORAES**
Assunto: Solicitação
Despacho: *À CMGP para providenciar a expedição da certidão solicitada no presente.*

Expediente n.º: 385/17
Processo n.º: 0002369-2/2017
Requerente: **PAULO ROBERTO LAPENDA FIGUEIROA**
Assunto: Encaminhamento
Despacho: *Ao CAOP Criminal para verificar junto ao Membro, em que consista a proposta de estruturação consignada no relatório de inspeção. Após encaminhe-se a esta PGJ para nova análise.*

Expediente n.º: 018/17
Processo n.º: 0002501-8/2017
Requerente: **JOAO ELIAS DA SILVA FILHO**
Assunto: Encaminhamento
Despacho: *Ao Conselho Superior do Ministério Público.*

Expediente n.º: 002/17
Processo n.º: 0002525-5/2017
Requerente: **DIOGO GOMES VITAL**
Assunto: Encaminhamento
Despacho: *Encaminhe-se à Assessoria Ministerial de Segurança Institucional para providências.*

Expediente n.º: RC 12/2017
Processo n.º: 0002632-4/2017
Requerente: **JANINE BRANDÃO MORAIS**
Assunto: Requerimento
Despacho: *Com base na documentação apresentada e considerando o disposto no art. 6º, § 3º, da Instrução Normativa PGJ nº 003/06 e conforme despacho da CGMP de fls. 07, encaminho à CMFC para fins de pagamento.*

Expediente n.º: RC 15/2017
Processo n.º: 0002634-6/2017
Requerente: **JANINE BRANDÃO MORAIS**
Assunto: Requerimento
Despacho: *Com base na documentação apresentada e considerando o disposto no art. 6º, § 3º, da Instrução Normativa PGJ nº 003/06 e conforme despacho da CGMP de fls. 07, encaminho à CMFC para fins de pagamento.*

Expediente n.º: RC Nº 007/2017
Processo n.º: 0002636-8/2017
Requerente: **JANINE BRANDÃO MORAIS**
Assunto: Requerimento
Despacho: *Com base na documentação apresentada e considerando o disposto no art. 6º, § 3º, da Instrução Normativa PGJ nº 003/06 e conforme despacho da CGMP de fls. 09, encaminho à CMFC para fins de pagamento.*

Expediente n.º: RC 009/2017
Processo n.º: 0002637-0/2017
Requerente: **JANINE BRANDÃO MORAIS**
Assunto: Requerimento
Despacho: *Com base na documentação apresentada e considerando o disposto no art. 6º, § 3º, da Instrução Normativa PGJ nº 003/06 e conforme despacho da CGMP de fls. 08, encaminho à CMFC para fins de pagamento.*

Expediente n.º: 002/17
Processo n.º: 0002705-5/2017
Requerente: **LUCIA DE ASSIS**
Assunto: Encaminhamento
Despacho: *Encaminhe-se ao apoio do Gabinete para publicação.*

Expediente n.º: 015/17
Processo n.º: 0002732-5/2017
Requerente: **DIOGENES LUCIANO NOGUEIRA MOREIRA**
Assunto: Encaminhamento
Despacho: *Autorizo excepcionalmente. Registre-se, arquivando-se em seguida em pasta própria.*

Expediente n.º: 005/2017
Processo n.º: 0002759-5/2017
Requerente: **ALMIR OLIVEIRA DE AMORIM JUNIOR**
Assunto: Ofícios
Despacho: *Autorizo excepcionalmente. Registre-se, arquivando-se em seguida em pasta própria.*

Expediente n.º: 031/17
Processo n.º: 0002810-2/2017
Requerente: **ALEXANDRA DO NASCIMENTO FERREIRA DE SOUZA**
Assunto: Comunicações
Despacho: *Registre-se, arquivando-se em seguida em pasta própria.*

Expediente n.º: OFATMAD041/2017
Processo n.º: 0002903-5/2017
Requerente: **CRISTIANE DE GUSMAO MEDEIROS**
Assunto: Encaminhamento
Despacho: *Acato sugestão. Devolva-se à Assessoria Técnica em Matéria Administrativa Disciplinar para minutar aviso.*

Expediente n.º: 017/17
Processo n.º: 0002994-6/2017
Requerente: **DAIZA MARIA AZEVEDO CAVALCANTI**
Assunto: Comunicações
Despacho: *À Secretaria Geral do Ministério Público para análise e pronunciamento.*

Expediente n.º: s/n/17
Processo n.º: 0003027-3/2017
Requerente: **MAXWELL ANDERSON DE LUCENA VIGNOLI**
Assunto: Ofícios
Despacho: *Autorizo o afastamento sem ônus para o MPPE. À CMGP para anotar e arquivar.*

Expediente n.º: s/n/17
Processo n.º: 0003104-8/2017
Requerente: **ADALBERTO MENDES PINTO VIEIRA**
Assunto: Solicitação
Despacho: *À CMGP para informar, e, ao depois, à Assessoria Técnica em Matéria Administrativa Constitucional para análise e pronunciamento.*

Expediente n.º: s/n/17
Processo n.º: 0003197-2/2017
Requerente: **JOSE ELIAS DUBARD DE MOURA ROCHA**
Assunto: Solicitação
Despacho: *À CMGP para informar, e, ao depois, à Assessoria Técnica em Matéria Administrativa Constitucional para análise e pronunciamento.*

Expediente n.º: 311/16
Processo n.º: 0029715-6/2016
Requerente: **SYLVIA CAMARA DE ANDRADE**
Assunto: Encaminhamento
Despacho: *Com base na documentação apresentada e considerando o disposto no art. 6º, § 3º, da Instrução Normativa PGJ nº 003/06 e conforme despacho da CGMP de fls. 11, encaminho à CMFC para fins de pagamento.*

Expediente n.º: 0037080-0/2016
Processo n.º: 0037080-0/2016
Requerente: **MAVIAEL DE SOUZA SILVA**
Assunto: Encaminhamento
Despacho: *Devolva-se ao CAOP Patrimônio Público para análise e pronunciamento.*

Expediente n.º: s/n/16
Processo n.º: 0037862-8/2016
Requerente: **IVO PEREIRA DE LIMA**
Assunto: Encaminhamento
Despacho: *Com base na documentação apresentada e considerando o disposto no art. 6º, § 3º, da Instrução Normativa PGJ nº 003/06 e conforme despacho da CGMP de fls. 06, encaminho à CMFC para fins de pagamento.*

Expediente n.º: CG 5039/2015
Processo n.º: 0047688-6/2015
Requerente: **CORREGEDORIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO**
Assunto: Encaminhamento
Despacho: *Acolho o parecer da Assessoria Técnica em Matéria Administrativo-Constitucional. No entanto, até ulterior deliberação, em razão das restrições orçamentárias/financeiras vivenciadas pelo MPPE, indefiro a majoração do valor das diárias pagas aos servidores, conforme requerido no Ofício CGMP nº 5039/2015-ST. Comuniquem-se ao Exmo. Sr. Corregedor Geral, fornecendo cópia de todo o processo. Após, arquite-se.*

Expediente n.º: 15/2017
Processo n.º: 0002342-2/2017
Requerente: **EDSON JOSÉ GUERRA**
Assunto: Requerimento
Despacho: *Considerando o disposto no Artigo 11 da Resolução PGJ 007/2016, defiro o pedido de 03 (TRÊS) diárias no valor total de R\$ 1.167,78, bem como de passagens aéreas, ao Bel. EDSON JOSÉ GUERRA, 31º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, para visita de preparação para realização de audiência extrajudicial de conciliação em ação de reintegração de posse, bem como tomada de depoimentos e trabalhadores rurais quando da operação de reintegração de posse em Petrolina-PE e Santa Maria da Boa Vista-PE no período de 13 a 16.02.2017, com saída no dia 13 e retorno no dia 16.02.2017. Devendo o membro do MPPE cumprir a determinação contida no Artigo 13º da citada resolução (fazer a comprovação da realização da viagem no prazo de 15 dias). Encaminhe-se à CMFC para fins de pagamento.*

Procuradoria Geral de Justiça, 08 de fevereiro de 2017.

PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA
Promotor de Justiça
Chefe de Gabinete da Procuradoria-Geral de Justiça

O EXMO. SR. CHEFE DE GABINETE, DR. PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA, exarou os seguintes despachos:

Dia: 07/02/2017

Expediente n.º: of. 04/2017 FN
Processo n.º: 0002852-8/2017
Requerente: **ANDRE MUCIO RABELO DE VASCONCELOS**
Assunto: Ofícios
Despacho: *De ordem do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, encaminhe-se à Secretaria Geral do Ministério Público para conhecimento e providências, no que for possível.*

Expediente n.º: 002/17
Processo n.º: 0002883-3/2017
Requerente: **DELUSE AMARAL ROLIM FLORENTINO**
Assunto: Comunicações
Despacho: *À CMGP para anotar e arquivar.*

Expediente n.º: 001/17
Processo n.º: 0002884-4/2017
Requerente: **SERGIO ROBERTO DA SILVA PEREIRA**
Assunto: Comunicações
Despacho: *À CMGP para anotar e arquivar.*

Expediente n.º: 016/17
Processo n.º: 0002908-1/2017
Requerente: **DAIZA MARIA AZEVEDO CAVALCANTI**
Assunto: Comunicações
Despacho: *À Secretaria Geral do Ministério Público para análise e pronunciamento.*

Expediente n.º: s/n/17
Processo n.º: 0002917-1/2017
Requerente: **GABINETE DA PROMOTORIA MILITAR**
Assunto: Comunicações
Despacho: *De ordem do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, encaminhe-se à Assessoria Técnica em Matéria Administrativa Constitucional para análise e pronunciamento.*

Expediente n.º: s/n/17
 Processo n.º: 0002922-6/2017
 Requerente: **NORMA MENDONCA GALVAO DE CARVALHO**
 Assunto: Comunicações
 Despacho: *À CMGP para anotar e arquivar.*

Expediente n.º: 006/17
 Processo n.º: 0003001-4/2017
 Requerente: **REGINA COELI LUCENA HERBAUD**
 Assunto: Comunicações
 Despacho: *À CMGP para anotar e arquivar.*

Expediente n.º: 004/17
 Processo n.º: 0003031-7/2017
 Requerente: **ROSA MARIA DE ANDRADE**
 Assunto: Comunicações
 Despacho: *À CMGP para anotar e arquivar.*

Expediente n.º: s/n/17
 Processo n.º: 0003046-4/2017
 Requerente: **ITAPUAN DE VASCONCELOS SOBRAL FILHO**
 Assunto: Comunicações
 Despacho: *À CMGP para anotar e arquivar.*

Expediente n.º: 011/17
 Processo n.º: 0003047-5/2017
 Requerente: **BIANCA STELLA AZEVEDO BARROSO**
 Assunto: Comunicações
 Despacho: *À CMGP para anotar e arquivar.*

Expediente n.º: 0003055-4/2017
 Requerente: **WALDIR MENDONCA DA SILVA**
 Assunto: Ofícios
 Despacho: *À CMGP para anotar e arquivar.*

Expediente n.º: 005/17
 Processo n.º: 0003081-3/2017
 Requerente: **SERGIO ROBERTO DA SILVA PEREIRA**
 Assunto: Comunicações
 Despacho: *À CMGP para anotar e arquivar.*

Expediente n.º: 006/17
 Processo n.º: 0003106-1/2017
 Requerente: **ADALBERTO MENDES PINTO VIEIRA**
 Assunto: Comunicações
 Despacho: *À CMGP para anotar e arquivar.*

Expediente n.º: 019/17
 Processo n.º: 0003119-5/2017
 Requerente: **ANDREA FERNANDES NUNES PADILHA**
 Assunto: Comunicações
 Despacho: *À CMGP para anotar e arquivar.*

Expediente n.º: 001/17
 Processo n.º: 0003120-6/2017
 Requerente: **VIVIANNE MARIA FREITAS MELO MONTEIRO DE MENEZES**
 Assunto: Solicitação
 Despacho: *De ordem do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, encaminhe-se à Secretaria Geral do Ministério Público para análise e pronunciamento.*

Expediente n.º: 109/17
 Processo n.º: 0003144-3/2017
 Requerente: **ISABELA RODRIGUES BANDEIRA CARNEIRO LEAO**
 Assunto: Comunicações
 Despacho: *À CMGP para anotar e arquivar.*

Expediente n.º: 075/17
 Processo n.º: 0003149-8/2017
 Requerente: **EDSON JOSE GUERRA**
 Assunto: Comunicações
 Despacho: *Ao Conselho Superior do Ministério Público.*

Expediente n.º: OF.004/2017
 Processo n.º: 0003174-6/2017
 Requerente: **IVO PEREIRA DE LIMA**
 Assunto: Encaminhamento
 Despacho: *À CMGP para anotar e arquivar.*

Expediente n.º: OF.01/2017
 Processo n.º: 0003185-8/2017
 Requerente: **IVO PEREIRA DE LIMA**
 Assunto: Comunicações
 Despacho: *À CMGP para anotar e arquivar.*

Expediente n.º: Cl.067/2017
 Processo n.º: 0003191-5/2017
 Requerente: **ISABELA RODRIGUES BANDEIRA CARNEIRO LEAO**
 Assunto: Comunicações
 Despacho: *À CMGP para anotar e arquivar.*

Expediente n.º: s/n/2017
 Processo n.º: 0003203-8/2017
 Requerente: **MANOEL ALVES MAIA**
 Assunto: Ofícios
 Despacho: *À CMGP para anotar e arquivar.*

Expediente n.º: OF.085/2017
 Processo n.º: 0003237-6/2017
 Requerente: **SOPHIA WOLFOVITCH SPINOIA**
 Assunto: Comunicações
 Despacho: *À CMGP para anotar e arquivar.*

Dia: 08/02/2017

Expediente n.º: s/n/17
 Processo n.º: 0002976-6/2017
 Requerente: **MAGNOLIA DE FIGUEIREDO CAVALCANTI**
 Assunto: Solicitação
 Despacho: *De ordem do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, encaminhe-se à CMGP para informar, e, depois, à Assessoria Técnica em Matéria Administrativa Constitucional para análise e pronunciamento.*

Procuradoria Geral de Justiça, 08 de fevereiro de 2017.

PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA
 Promotor de Justiça
 Chefe de Gabinete da Procuradoria Geral de Justiça

Assessoria Técnica em Matéria Administrativa - Constitucional

A Excelentíssima Senhora Subprocuradora-Geral de Justiça em Assuntos Administrativos, Doutora MARIA HELENA DA FONTE CARVALHO, na Assessoria Técnica em Matéria Administrativa-constitucional, com fundamentos na manifestação do Promotor de Justiça Dr. Antônio Fernandes Oliveira Matos Júnior, exarou o seguinte despacho:

Dia: 31/01/2017:

Auto nº 2016/2264347
 SIIG nº: 0033192-0/2010
 Natureza: Procedimento Administrativo
 Interessados: Rosa Maria de Andrade e Luiz Gustavo Simões Valença de Melo
 Assunto: Conflito negativo de Atribuições.
 Acolho a manifestação da ATMA-Constitucional e, por seus próprios fundamentos, determino que o feito em epígrafe seja encaminhado para Assessoria Técnica em Matéria Criminal para as providências cabíveis, mediante guida de tramitação. Publique-se. Dê-se baixa nos registros, inclusive de informática.

Recife, 31 de janeiro de 2017.

MARIA HELENA DA FONTE CARVALHO
 SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS
 (Atuando sob delegação dada pela Portaria PGJ nº 188/2017)

A Excelentíssima Senhora Subprocuradora-Geral de Justiça em Assuntos Administrativos, Doutora MARIA HELENA DA FONTE CARVALHO, na Assessoria Técnica em Matéria Administrativa-constitucional, com fundamentos na manifestação do Promotor de Justiça Dr. Antônio Fernandes Oliveira Matos Júnior, exarou o seguinte despacho:

Dia: 03/02/2017:

Auto nº 2016/2521999
 SIIG nº 36185-5/2016
 Origem: Requerimento
 Interessado: Jequeline Guilherme Aymar Elihimas, Promotora de Justiça
 Assunto: Conflito negativo de atribuição
 Acolho a manifestação da ATMA-Constitucional e, por seus próprios fundamentos, declaro ser da 29ª Promotor de Justiça de cidadania da capital – Promoção e Defesa do Direito Humano à Educação, a atribuição para apurar as condições de estrutura física do CMEI Ana Rosa Falcão, contida na suposta notícia de fato nº 7411400 (Auto Arquivadas nº 2016/2463230). Encaminhe-se à 20ª Promotor de Justiça de cidadania da capital, com atuação em Habitação e Urbanismo, cópia do presente despacho e da manifestação que lhe deu fundamento. Após, remetam-se os autos originários, ora em apenso, à 29ª Promotor de Justiça de cidadania da capital – Promoção e Defesa do Direito Humano à Educação, com cópia desta decisão e a manifestação que a fundamenta. Arquive-se o presente procedimento de conflito de atribuição, dando-se baixa nos arquivos, inclusive de informática. Publique-se.

Auto nº 2012/723554
 SIIG s/nº
 Natureza: Procedimento Administrativo
 Interessado: Aquinaldo Fenelon de Barros, Procurador Geral de Justiça
 Assunto: Encaminha minuta de recomendação
 Acolho manifestação da ATMA-Constitucional e, por seus próprios fundamentos, determino o arquivamento do procedimento, vez que não mais se mostra adequada a providência pretendida de se expedir recomendação, haja vista a inexistência de termo de cooperação técnica intragovernamental que o fundamenta. Publique-se. Após, arquive-se, dando-se baixa nos registros, inclusive de informática.

Auto nº 2011/108334
 SIIG nº 35829-0/2011
 Origem: Ofício PGE/GAB nº 2408/11
 Interessado: Denneles Felipe Rodrigues de Melo, Secretário de Gabinete da PGE
 Assunto: Precatório de Araripina

Acolho integralmente a Manifestação da Assessoria Técnica em Matéria Administrativo-Constitucional, no sentido de arquivar o presente procedimento, diante da inexistência de motivos que justifiquem a intervenção no Município, tendo em vista que a demonstração de pagamento dos precatórios oriundos do TRF 5ª Região, de nºs 69.636-PE e nº 70.876-PE e parcelamento administrativo do débito inscrito no Precatório PRC 70877-PE e seu conseqüente sobrestamento. Publique-se. Após, arquive-se, dando-se baixa nos registros, inclusive de informática.

Recife, 03 de fevereiro de 2017.

MARIA HELENA DA FONTE CARVALHO
 SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS
 (Atuando sob delegação dada pela Portaria PGJ nº 188/2017)

Conselho Superior do Ministério Público

EXTRATO DA ATA DA 5ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

Data: 1 de fevereiro de 2017
Horário: 14h
Local: Salão dos Órgãos Colegiados da Procuradoria Geral de Justiça, localizado na Rua do Imperador D. Pedro II, nº 473, Bairro de Santo Antônio, Recife/PE.
Presidência: Dr. Renato da Silva Filho
Conselheiros Presentes: Drs. Renato da Silva Filho-Corregedor, Mário Germano Palha Ramos (substituindo Dr. José Elias Dubard de Moura Rocha), Maria Bernadete Martins de Azevedo Figueiroa

(substituindo Dr. José Lopes de Oliveira Filho), Janeide Oliveira de Lima, Valdir Barbosa Júnior, Paulo Roberto Lapenda Figueiroa e Sílvio José Menezes Tavares.
Representante da AMPPE: Dr. Roberto Brayner
Secretário: Dr. Petrucio José Luna.

Consustanciada em ata eletrônica, gravada em áudio (Formato MP3). Dando início aos trabalhos o Presidente do Conselho, em exercício, Dr. Renato da Silva Filho, cumprimentou todos os presentes. Solicitou que o Secretário desse prosseguimento com a verificação da constituição do quorum regimental. Tendo o Secretário constatado o comparecimento dos Conselheiros acima mencionados, ausência justificada do Presidente do Conselho Dr. Francisco Dirceu Barros que se encontra em viagem Institucional em Brasília, da Conselheira Drª. Adriana Gonçalves Fontes que se encontra de licença saúde e dos Conselheiros Dr. José Lopes de Oliveira Filho e Dr. José Elias Dubard de Moura Rocha que se encontram de férias. Com a correspondente constituição do quorum regimental foi passada a palavra ao Presidente, em exercício, que declarou aberta a sessão, passando a tratar dos assuntos previstos em pauta: **I – Comunicação:** O Presidente do Conselho, em exercício, Dr. Renato da Silva Filho, registrou que não esteve presente nas últimas duas sessões, pois saiu de férias por 15 (quinze) dias, conforme comunicado anteriormente. Continuando, registrou a preocupação da Corregedoria com a suspensão das comissões no âmbito do Ministério Público, pois foi o trabalho da que atendia este Colegiado que possibilitou a atualização de um acervo de aproximadamente 7 (sete) mil processos, alguns com mais seis anos. Todos sabem que o exercício do mandato de Conselheiro, no âmbito do Conselho Superior, não exime o membro do trabalho na sua Procuradoria de Justiça, comparecimento às sessões e tudo mais. Por isso, entende que é difícil para os Conselheiros se desincumbirem de alguns milhares de processos que ainda restam sem que haja esse assessoramento. Faz esse aviso para que conste seu registro quando voltar a haver um acervo considerável de processos e houver a cobrança por algum órgão superior. Sabe das dificuldades orçamentárias e a necessidade de se fazer ajustes, mas registra que todo ajuste linear é injusto. Outra suspensão que preocupa a Corregedoria é a da comissão que assessorava a Central de Inquéritos da Capital. Esse corte linear nas comissões poderá trazer um prejuízo muito grande para a Instituição num curto espaço de tempo. O Presidente da AMPPE, Dr. Roberto Brayner, registrou que é a segunda vez que o Cerimonial gera um incidente com a Associação. O primeiro ocorreu na solenidade da posse do Procurador Geral de Justiça, quando indagou em que momento a Associação iria falar, já que é uma tradição o discurso da AMPPE nessa cerimônia e que, inclusive, corresponde a fala do Presidente da Associação do Ministério Público. Foi informado pelo Cerimonial que não havia previsão da fala da Associação, foi então quando solicitou que fosse incluído e percebeu que gerou um mal estar. Quando o Dr. Dirceu chegou, comentou sobre o incidente e ele imediatamente concordou. Não tem pretensão que todos gostem de sua pessoa, mas é preciso ter respeito pela entidade. Como costuma lembrar, se pode divergir ou desgostar, mas é preciso respeitar. Embora haja insatisfeito em uma eleição, é preciso respeitar democraticamente o resultado e o ocupante do cargo de Procurador Geral de Justiça, da mesma forma o Presidente da Associação. Nesta data ocorreu o segundo incidente. Quando o Cerimonial entrou em contato para tratar da posse solene indagou do momento da fala da Associação, foi quando percebeu o desconforto da representante do Cerimonial. Pediu a inclusão da previsão da fala da AMPPE e foi informado que deveria entrar em contato com o Chefe de Gabinete se quisesse falar na cerimônia. Não irá procurá-lo para pedir que a AMPPE fale na posse, pois isso sempre foi uma tradição. Irá para a cerimônia, pois entende que seria um desprestígio para o Procurador Geral de Justiça o Presidente da AMPPE não comparecer, da mesma forma que entende ser um desprestígio o Presidente da Associação não falar. Também irá representando a CONAMP e soube que será chamado para compor a mesa, mas, registra aqui, se a Associação não tiver fala, irá se retirar no meio da cerimônia porque não pode aceitar que a AMPPE tenha esse tratamento, não por sua pessoa, mas pela Instituição. Acredita que tenha sido uma falha do Cerimonial, mas espera que seja resolvido, para que a Associação não precise ficar pedindo para falar. O Presidente do Conselho, em exercício, Dr. Renato da Silva Filho, na qualidade de decano, registrou sua solidariedade ao Presidente da AMPPE e que torce para que haja bom senso no encaminhamento dessas questões. A Conselheira Drª. Maria Bernadete registrou sua solidariedade a posição do Presidente da AMPPE. A Conselheira Drª. Janeide Oliveira registrou que é espantoso, mas pior é o espantoso não espantar. **II - Aprovação de Ata:** Colocada em apreciação a Ata da 4ª Sessão Ordinária/2017 do Conselho Superior do Ministério Público, foi aberta à discussão. Feito o ajuste solicitado, foi colocada em votação e aprovada, por unanimidade. O Relator pediu prioridade para o item V da pauta, o que foi concedido. **V – Processo Auto 2016/2280224 (Recurso). Relator: Dr. Paulo Roberto Lapenda:** Registrando o cumprimento dos procedimentos para julgamento, o relator apresentou o relatório, após o que passou a palavra a interessada pelo prazo de 10 (dez) minutos. Não tendo comparecido o membro responsável pela promoção de arquivamento, apesar de regularmente intimado, o relator apresentou o voto pelo conhecimento e arquivamento. Colocado(s) em votação, foi determinado, por unanimidade, o arquivamento nos termos do voto do relator. **IV – Processo Auto 2014/1694076 (Recurso). Relator: Dr. Paulo Roberto Lapenda:** Registrando o cumprimento dos procedimentos para julgamento, o relator apresentou o relatório, após o que passou a palavra a interessada pelo prazo de 10 (dez) minutos. Não tendo comparecido o membro responsável pela promoção de arquivamento, apesar de regularmente intimado, o relator apresentou o voto pelo conhecimento e arquivamento. Colocado(s) em votação, foi determinado, por unanimidade, o arquivamento nos termos do voto do relator. **III – Processo Auto 2015/1792079 (Recurso). Relator: Dr. Paulo Roberto Lapenda:** Registrando o cumprimento dos procedimentos para julgamento, o relator apresentou o relatório, após o que passou a palavra a interessada pelo prazo de 10 (dez) minutos. Não tendo comparecido o membro responsável pela promoção de arquivamento, apesar de regularmente intimado, o relator apresentou o voto pelo conhecimento e arquivamento. Colocado(s) em votação, foi determinado, por unanimidade, o arquivamento nos termos do voto do relator. **VI – Processo SIIG 0022757-5/2016. Relator: Dr. Paulo Roberto Lapenda:** Registrando o cumprimento dos procedimentos para julgamento, o relator apresentou o relatório, após o que passou a palavra a interessada pelo prazo de 10 (dez) minutos. Não tendo comparecido a parte, e o membro responsável pela promoção de arquivamento, apesar de regularmente intimados, o relator apresentou o voto pelo conhecimento e arquivamento. Colocado(s) em votação, foi determinado, por unanimidade, o arquivamento nos termos do voto do relator. **VI – Processo SIIG 0022757-5/2016. Relator: Dr. Paulo Roberto Lapenda:** Registrando o cumprimento dos procedimentos para julgamento, o relator apresentou o relatório, após o que passou a palavra a interessada pelo prazo de 10 (dez) minutos. Não tendo comparecido a parte, e o membro responsável pela promoção de arquivamento, apesar de regularmente intimados, o relator apresentou o voto pelo conhecimento e arquivamento. Colocado(s) em votação, foi determinado, por unanimidade, o arquivamento nos termos do voto do relator. **VI – Processo SIIG 0022757-5/2016. Relator: Dr. Paulo Roberto Lapenda:** Registrando o cumprimento dos procedimentos para julgamento, o relator apresentou o relatório, após o que passou a palavra a interessada pelo prazo de 10 (dez) minutos. Não tendo comparecido a parte, e o membro responsável pela promoção de arquivamento, apesar de regularmente intimados, o relator apresentou o voto pelo conhecimento e arquivamento. Colocado(s) em votação, foi determinado, por unanimidade, o arquivamento nos termos do voto do relator. **VI – Processo SIIG 0022757-5/2016. Relator: Dr. Paulo Roberto Lapenda:** Registrando o cumprimento dos procedimentos para julgamento, o relator apresentou o relatório, após o que passou a palavra a interessada pelo prazo de 10 (dez) minutos. Não tendo comparecido a parte, e o membro responsável pela promoção de arquivamento, apesar de regularmente intimados, o relator apresentou o voto pelo conhecimento e arquivamento. Colocado(s) em votação, foi determinado, por unanimidade, o arquivamento nos termos do voto do relator. **VI – Processo SIIG 0022757-5/2016. Relator: Dr. Paulo Roberto Lapenda:** Registrando o cumprimento dos procedimentos para julgamento, o relator apresentou o relatório, após o que passou a palavra a interessada pelo prazo de 10 (dez) minutos. Não tendo comparecido a parte, e o membro responsável pela promoção de arquivamento, apesar de regularmente intimados, o relator apresentou o voto pelo conhecimento e arquivamento. Colocado(s) em votação, foi determinado, por unanimidade, o arquivamento nos termos do voto do relator. **VI – Processo SIIG 0022757-5/2016. Relator: Dr. Paulo Roberto Lapenda:** Registrando o cumprimento dos procedimentos para julgamento, o relator apresentou o relatório, após o que passou a palavra a interessada pelo prazo de 10 (dez) minutos. Não tendo comparecido a parte, e o membro responsável pela promoção de arquivamento, apesar de regularmente intimados, o relator apresentou o voto pelo conhecimento e arquivamento. Colocado(s) em votação, foi determinado, por unanimidade, o arquivamento nos termos do voto do relator. **VI – Processo SIIG 0022757-5/2016. Relator: Dr. Paulo Roberto Lapenda:** Registrando o cumprimento dos procedimentos para julgamento, o relator apresentou o relatório, após o que passou a palavra a interessada pelo prazo de 10 (dez) minutos. Não tendo comparecido a parte, e o membro responsável pela promoção de arquivamento, apesar de regularmente intimados, o relator apresentou o voto pelo conhecimento e arquivamento. Colocado(s) em votação, foi determinado, por unanimidade, o arquivamento nos termos do voto do relator. **VI – Processo SIIG 0022757-5/2016. Relator: Dr. Paulo Roberto Lapenda:** Registrando o cumprimento dos procedimentos para julgamento, o relator apresentou o relatório, após o que passou a palavra a interessada pelo prazo de 10 (dez) minutos. Não tendo comparecido a parte, e o membro responsável pela promoção de arquivamento, apesar de regularmente intimados, o relator apresentou o voto pelo conhecimento e arquivamento. Colocado(s) em votação, foi determinado, por unanimidade, o arquivamento nos termos do voto do relator. **VI – Processo SIIG 0022757-5/2016. Relator: Dr. Paulo Roberto Lapenda:** Registrando o cumprimento dos procedimentos para julgamento, o relator apresentou o relatório, após o que passou a palavra a interessada pelo prazo de 10 (dez) minutos. Não tendo comparecido a parte, e o membro responsável pela promoção de arquivamento, apesar de regularmente intimados, o relator apresentou o voto pelo conhecimento e arquivamento. Colocado(s) em votação, foi determinado, por unanimidade, o arquivamento nos termos do voto do relator. **VI – Processo SIIG 0022757-5/2016. Relator: Dr. Paulo Roberto Lapenda:** Registrando o cumprimento dos procedimentos para julgamento, o relator apresentou o relatório, após o que passou a palavra a interessada pelo prazo de 10 (dez) minutos. Não tendo comparecido a parte, e o membro responsável pela promoção de arquivamento, apesar de regularmente intimados, o relator apresentou o voto pelo conhecimento e arquivamento. Colocado(s) em votação, foi determinado, por unanimidade, o arquivamento nos termos do voto do relator. **VI – Processo SIIG 0022757-5/2016. Relator: Dr. Paulo Roberto Lapenda:** Registrando o cumprimento dos procedimentos para julgamento, o relator apresentou o relatório, após o que passou a palavra a interessada pelo prazo de 10 (dez) minutos. Não tendo comparecido a parte, e o membro responsável pela promoção de arquivamento, apesar de regularmente intimados, o relator apresentou o voto pelo conhecimento e arquivamento. Colocado(s) em votação, foi determinado, por unanimidade, o arquivamento nos termos do voto do relator. **VI – Processo SIIG 0022757-5/2016. Relator: Dr. Paulo Roberto Lapenda:** Registrando o cumprimento dos procedimentos para julgamento, o relator apresentou o relatório, após o que passou a palavra a interessada pelo prazo de 10 (dez) minutos. Não tendo comparecido a parte, e o membro responsável pela promoção de arquivamento, apesar de regularmente intimados, o relator apresentou o voto pelo conhecimento e arquivamento. Colocado(s) em votação, foi determinado, por unanimidade, o arquivamento nos termos do voto do relator. **VI – Processo SIIG 0022757-5/2016. Relator: Dr. Paulo Roberto Lapenda:** Registrando o cumprimento dos procedimentos para julgamento, o relator apresentou o relatório, após o que passou a palavra a interessada pelo prazo de 10 (dez) minutos. Não tendo comparecido a parte, e o membro responsável pela promoção de arquivamento, apesar de regularmente intimados, o relator apresentou o voto pelo conhecimento e arquivamento. Colocado(s) em votação, foi determinado, por unanimidade, o arquivamento nos termos do voto do relator. **VI – Processo SIIG 0022757-5/2016. Relator: Dr. Paulo Roberto Lapenda:** Registrando o cumprimento dos procedimentos para julgamento, o relator apresentou o relatório, após o que passou a palavra a interessada pelo prazo de 10 (dez) minutos. Não tendo comparecido a parte, e o membro responsável pela promoção de arquivamento, apesar de regularmente intimados, o relator apresentou o voto pelo conhecimento e arquivamento. Colocado(s) em votação, foi determinado, por unanimidade, o arquivamento nos termos do voto do relator. **VI – Processo SIIG 0022757-5/2016. Relator: Dr. Paulo Roberto Lapenda:** Registrando o cumprimento dos procedimentos para julgamento, o relator apresentou o relatório, após o que passou a palavra a interessada pelo prazo de 10 (dez) minutos. Não tendo comparecido a parte, e o membro responsável pela promoção de arquivamento, apesar de regularmente intimados, o relator apresentou o voto pelo conhecimento e arquivamento. Colocado(s) em votação, foi determinado, por unanimidade, o arquivamento nos termos do voto do relator. **VI – Processo SIIG 0022757-5/2016. Relator: Dr. Paulo Roberto Lapenda:** Registrando o cumprimento dos procedimentos para julgamento, o relator apresentou o relatório, após o que passou a palavra a interessada pelo prazo de 10 (dez) minutos. Não tendo comparecido a parte, e o membro responsável pela promoção de arquivamento, apesar de regularmente intimados, o relator apresentou o voto pelo conhecimento e arquivamento. Colocado(s) em votação, foi determinado, por unanimidade, o arquivamento nos termos do voto do relator. **VI – Processo SIIG 0022757-5/2016. Relator: Dr. Paulo Roberto Lapenda:** Registrando o cumprimento dos procedimentos para julgamento, o relator apresentou o relatório, após o que passou a palavra a interessada pelo prazo de 10 (dez) minutos. Não tendo comparecido a parte, e o membro responsável pela promoção de arquivamento, apesar de regularmente intimados, o relator apresentou o voto pelo conhecimento e arquivamento. Colocado(s) em votação, foi determinado, por unanimidade, o arquivamento nos termos do voto do relator. **VI – Processo SIIG 0022757-5/2016. Relator: Dr. Paulo Roberto Lapenda:** Registrando o cumprimento dos procedimentos para julgamento, o relator apresentou o relatório, após o que passou a palavra a interessada pelo prazo de 10 (dez) minutos. Não tendo comparecido a parte, e o membro responsável pela promoção de arquivamento, apesar de regularmente intimados, o relator apresentou o voto pelo conhecimento e arquivamento. Colocado(s) em votação, foi determinado, por unanimidade, o arquivamento nos termos do voto do relator. **VI – Processo SIIG 0022757-5/2016. Relator: Dr. Paulo Roberto Lapenda:** Registrando o cumprimento dos procedimentos para julgamento, o relator apresentou o relatório, após o que passou a palavra a interessada pelo prazo de 10 (dez) minutos. Não tendo comparecido a parte, e o membro responsável pela promoção de arquivamento, apesar de regularmente intimados, o relator apresentou o voto pelo conhecimento e arquivamento. Colocado(s) em votação, foi determinado, por unanimidade, o arquivamento nos termos do voto do relator. **VI – Processo SIIG 0022757-5/2016. Relator: Dr. Paulo Roberto Lapenda:** Registrando o cumprimento dos procedimentos para julgamento, o relator apresentou o relatório, após o que passou a palavra a interessada pelo prazo de 10 (dez) minutos. Não tendo comparecido a parte, e o membro responsável pela promoção de arquivamento, apesar de regularmente intimados, o relator apresentou o voto pelo conhecimento e arquivamento. Colocado(s) em votação, foi determinado, por unanimidade, o arquivamento nos termos do voto do relator. **VI – Processo SIIG 0022757-5/2016. Relator: Dr. Paulo Roberto Lapenda:** Registrando o cumprimento dos procedimentos para julgamento, o relator apresentou o relatório, após o que passou a palavra a interessada pelo prazo de 10 (dez) minutos. Não tendo comparecido a parte, e o membro responsável pela promoção de arquivamento, apesar de regularmente intimados, o relator apresentou o voto pelo conhecimento e arquivamento. Colocado(s) em votação, foi determinado, por unanimidade, o arquivamento nos termos do voto do relator. **VI – Processo SIIG 0022757-5/2016. Relator: Dr. Paulo Roberto Lapenda:** Registrando o cumprimento dos procedimentos para julgamento, o relator apresentou o relatório, após o que passou a palavra a interessada pelo prazo de 10 (dez) minutos. Não tendo comparecido a parte, e o membro responsável pela promoção de arquivamento, apesar de regularmente intimados, o relator apresentou o voto pelo conhecimento e arquivamento. Colocado(s) em votação, foi determinado, por unanimidade, o arquivamento nos termos do voto do relator. **VI – Processo SIIG 0022757-5/2016. Relator: Dr. Paulo Roberto Lapenda:** Registrando o cumprimento dos procedimentos para julgamento, o relator apresentou o relatório, após o que passou a palavra a interessada pelo prazo de 10 (dez) minutos. Não tendo comparecido a parte, e o membro responsável pela promoção de arquivamento, apesar de regularmente intimados, o relator apresentou o voto pelo conhecimento e arquivamento. Colocado(s) em votação, foi determinado, por unanimidade, o arquivamento nos termos do voto do relator. **VI – Processo SIIG 0022757-5/2016. Relator: Dr. Paulo Roberto Lapenda:** Registrando o cumprimento dos procedimentos para julgamento, o relator apresentou o relatório, após o que passou a palavra a interessada pelo prazo de 10 (dez) minutos. Não tendo comparecido a parte, e o membro responsável pela promoção de arquivamento, apesar de regularmente intimados, o relator apresentou o voto pelo conhecimento e arquivamento. Colocado(s) em votação, foi determinado, por unanimidade, o arquivamento nos termos do voto do relator. **VI – Processo SIIG 0022757-5/2016. Relator: Dr. Paulo Roberto Lapenda:** Registrando o cumprimento dos procedimentos para julgamento, o relator apresentou o relatório, após o que passou a palavra a interessada pelo prazo de 10 (dez) minutos. Não tendo comparecido a parte, e o membro responsável pela promoção de arquivamento, apesar de regularmente intimados, o relator apresentou o voto pelo conhecimento e arquivamento. Colocado(s) em votação, foi determinado, por unanimidade, o arquivamento nos termos do voto do relator. **VI – Processo SIIG 0022757-5/2016. Relator: Dr. Paulo Roberto Lapenda:** Registrando o cumprimento dos procedimentos para julgamento, o relator apresentou o relatório, após o que passou a palavra a interessada pelo prazo de 10 (dez) minutos. Não tendo comparecido a parte, e o membro responsável pela promoção de arquivamento, apesar de regularmente intimados, o relator apresentou o voto pelo conhecimento e arquivamento. Colocado(s) em votação, foi determinado, por unanimidade, o arquivamento nos termos do voto do relator. **VI – Processo SIIG 0022757-5/2016. Relator: Dr. Paulo Roberto Lapenda:** Registrando o cumprimento dos procedimentos para julgamento, o relator apresentou o relatório, após o que passou a palavra a interessada pelo prazo de 10 (dez) minutos. Não tendo comparecido a parte, e o membro responsável pela promoção de arquivamento, apesar de regularmente intimados, o relator apresentou o voto pelo conhecimento e arquivamento. Colocado(s) em votação, foi determinado, por unanimidade, o arquivamento nos termos do voto do relator. **VI – Processo SIIG 0022757-5/2016. Relator: Dr. Paulo Roberto Lapenda:** Registrando o cumprimento dos procedimentos para julgamento, o relator apresentou o relatório, após o que passou a palavra a interessada pelo prazo de 10 (dez) minutos. Não tendo comparecido a parte, e o membro responsável pela promoção de arquivamento, apesar de regularmente intimados, o relator apresentou o voto pelo conhecimento e arquivamento. Colocado(s) em votação, foi determinado, por unanimidade, o arquivamento nos termos do voto do relator. **VI – Processo SIIG 0022757-5/2016. Relator: Dr. Paulo Roberto Lapenda:** Registrando o cumprimento dos procedimentos para julgamento, o relator apresentou o relatório, após o que passou a palavra a interessada pelo prazo de 10 (dez) minutos. Não tendo comparecido a parte, e o membro responsável pela promoção de arquivamento, apesar de regularmente intimados, o relator apresentou o voto pelo conhecimento e arquivamento. Colocado(s) em votação, foi determinado, por unanimidade, o arquivamento nos termos do voto do relator. **VI – Processo SIIG 0022757-5/2016. Relator: Dr. Paulo Roberto Lapenda:** Registrando o cumprimento dos procedimentos para julgamento, o relator apresentou o relatório, após o que passou a palavra a interessada pelo prazo de 10 (dez) minutos. Não tendo comparecido a parte, e o membro responsável pela promoção de arquivamento, apesar de regularmente intimados, o relator apresentou o voto pelo conhecimento e arquivamento. Colocado(s) em votação, foi determinado, por unanimidade, o arquivamento nos termos do voto do relator. **VI – Processo SIIG 0022757-5/2016. Relator: Dr. Paulo Roberto Lapenda:** Registrando o cumprimento dos procedimentos para julgamento, o relator apresentou o relatório, após o que passou a palavra a interessada pelo prazo de 10 (dez) minutos. Não tendo comparecido a parte, e o membro responsável pela promoção de arquivamento, apesar de regularmente intimados, o relator apresentou o voto pelo conhecimento e arquivamento. Colocado(s) em votação, foi determinado, por unanimidade, o arquivamento nos termos do voto do relator. **VI – Processo SIIG 0022757-5/2016. Relator: Dr. Paulo Roberto Lapenda:** Registrando o cumprimento dos procedimentos para julgamento, o relator apresentou o relatório, após o que passou a palavra a interessada pelo prazo de 10 (dez) minutos. Não tendo comparecido a parte, e o membro responsável pela promoção de arquivamento, apesar de regularmente intimados, o relator apresentou o voto pelo conhecimento e arquivamento. Colocado(s) em votação, foi determinado, por unanimidade, o arquivamento nos termos do voto do relator. **VI – Processo SIIG 0022757-5/2016. Relator: Dr. Paulo Roberto Lapenda:** Registrando o cumprimento dos procedimentos para julgamento, o relator apresentou o relatório, após o que passou a palavra a interessada pelo prazo de 10 (dez) minutos. Não tendo comparecido a parte, e o membro responsável pela promoção de arquivamento, apesar de regularmente intimados, o relator apresentou o voto pelo conhecimento e arquivamento. Colocado(s) em votação, foi determinado, por unanimidade, o arquivamento nos termos do voto do relator. **VI – Processo SIIG 0022757-5/2016. Relator: Dr. Paulo Roberto Lapenda:** Registrando o cumprimento dos procedimentos para julgamento, o relator apresentou o relatório, após o que passou a palavra a interessada pelo prazo de 10 (dez) minutos. Não tendo comparecido a parte, e o membro responsável pela promoção de arquivamento, apesar de regularmente intimados, o relator apresentou o voto pelo conhecimento e arquivamento. Colocado(s) em votação, foi determinado, por unanimidade, o arquivamento nos termos do voto do relator. **VI – Processo SIIG 0022757-5/2016. Relator: Dr. Paulo Roberto Lapenda:** Registrando o cumprimento dos procedimentos para julgamento, o relator apresentou o relatório, após o que passou a palavra a interessada pelo prazo de 10 (dez) minutos. Não tendo comparecido a parte, e o membro responsável pela promoção de arquivamento, apesar de regularmente intimados, o relator apresentou o voto pelo conhecimento e arquivamento. Colocado(s) em votação, foi determinado, por unanimidade, o arquivamento nos termos do voto do relator. **VI – Processo SIIG 0022757-5/2016. Relator: Dr. Paulo Roberto Lapenda:** Registrando o cumprimento dos procedimentos para julgamento, o relator apresentou o relatório, após o que passou a palavra a interessada pelo prazo de 10 (dez) minutos. Não tendo comparecido a parte, e o membro responsável pela promoção de arquivamento, apesar de regularmente intimados, o relator apresentou o voto pelo conhecimento e arquivamento. Colocado(s) em votação, foi determinado, por unanimidade, o arquivamento nos termos do voto do relator. **VI – Processo SIIG 0022757-5/2016. Relator: Dr. Paulo Roberto Lapenda:** Registrando o cumprimento dos procedimentos para julgamento, o relator apresentou o relatório, após o que passou a palavra a interessada pelo prazo de 10 (dez) minutos. Não tendo comparecido a parte, e o membro responsável pela promoção de arquivamento, apesar de regularmente intimados, o relator apresentou o voto pelo conhecimento e arquivamento. Colocado(s) em votação, foi determinado, por unanimidade, o arquivamento nos termos do voto do relator. **VI – Processo SIIG 0022757-5/2016. Relator: Dr. Paulo Roberto Lapenda:** Registrando o cumprimento dos procedimentos para julgamento, o relator apresentou o relatório, após o que passou a palavra a interessada pelo prazo de 10 (dez) minutos. Não tendo comparecido a parte, e o membro responsável pela promoção de arquivamento, apesar de regularmente intimados, o relator apresentou o voto pelo conhecimento e arquivamento. Colocado(s) em votação, foi determinado, por unanimidade, o arquivamento nos termos do voto do relator. **VI – Processo SIIG 0022757-5/2016. Relator: Dr. Paulo Roberto Lapenda:** Registrando o cumprimento dos procedimentos para julgamento, o relator apresentou o relatório, após o que passou a palavra a interessada pelo prazo de 10 (dez) minutos. Não tendo comparecido a parte, e o membro responsável pela promoção de arquivamento, apesar de regularmente intimados, o relator apresentou o voto pelo conhecimento e arquivamento. Colocado(s) em votação, foi determinado, por unanimidade, o arquivamento nos termos do voto do relator. **VI – Processo SIIG 0022757-5/2016. Relator: Dr. Paulo Roberto Lapenda:** Registrando o cumprimento dos procedimentos para julgamento, o relator apresentou o relatório, após o que passou a palavra a interessada pelo prazo de 10 (dez) minutos. Não tendo comparecido a parte, e o membro responsável pela promoção de arquivamento, apesar de regularmente intimados, o relator apresentou o voto pelo conhecimento e arquivamento. Colocado(s) em votação, foi determinado, por unanimidade, o arquivamento nos termos do voto do relator. **VI – Processo SIIG 0022757-5/2016. Relator: Dr. Paulo Roberto Lapenda:** Registrando o cumprimento dos procedimentos para julgamento, o relator apresentou o relatório, após o que passou a palavra a interessada pelo prazo de 10 (dez) minutos. Não tendo comparecido a parte, e o membro responsável pela promoção de arquivamento, apesar de regularmente intimados, o relator apresentou o voto pelo conhecimento e arquivamento. Colocado(s) em votação, foi determinado, por unanimidade, o arquivamento nos termos do voto do relator. **VI – Processo SIIG 0022757-5/2016. Relator: Dr. Paulo Roberto Lapenda:** Registrando o cumprimento dos procedimentos para julgamento, o relator apresentou o relatório, após o que passou a palavra a interessada pelo prazo de 10 (dez) minutos. Não tendo comparecido a parte, e o membro responsável pela promoção de arquivamento, apesar de regularmente intimados, o relator apresentou o voto pelo conhecimento e arquivamento. Colocado(s) em votação, foi determinado, por unanimidade, o arquivamento nos termos do voto do relator. **VI – Processo SIIG 0022757-5/2016. Relator: Dr. Paulo Roberto Lapenda:** Registrando o cumprimento dos procedimentos para julgamento, o relator apresentou o relatório, após o que passou a palavra a interessada pelo prazo de 10 (dez) minutos. Não tendo comparecido a parte, e o membro responsável pela promoção de arquivamento, apesar de regularmente intimados, o relator apresentou o voto pelo conhecimento e arquivamento. Colocado(s) em votação, foi determinado, por unanimidade, o arquivamento nos termos do voto do relator. **VI – Processo SIIG 0022757-5/2016. Relator: Dr. Paulo Roberto Lapenda:** Registrando o cumprimento dos procedimentos para julgamento, o relator apresentou o relatório, após o que passou a palavra a interessada pelo prazo de 10 (dez) minutos. Não tendo comparecido a parte, e o membro responsável pela promoção de arquivamento, apesar de regularmente intimados, o relator apresentou o voto pelo conhecimento e arquivamento. Colocado(s) em votação, foi determinado, por unanimidade, o arquivamento nos termos do voto do relator. **VI – Processo SIIG 0022757-5/2016. Relator: Dr. Paulo Roberto Lapenda:** Registrando o cumprimento dos procedimentos para julgamento, o relator apresentou o relatório, após o que passou a palavra a interessada pelo prazo de 1

Colégio de Procuradores de Justiça

EXTRATO DA ATA DA 9ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DO COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA DO MINISTÉRIO PÚBLICO

REALIZADA NO DIA 19 DE DEZEMBRO DE 2016

Consubstanciada em ata eletrônica, gravada em áudio (Formato MP3). Ao décimo nono dia do mês de dezembro do ano de dois mil e dezesseis, por volta das quinze horas, reuniu-se o **COLÉGIO DE PROCURADORES DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, no Salão dos Órgãos Colegiados da Procuradoria Geral de Justiça, localizada à Rua do Imperador D. Pedro II, nº 473, Bairro de Santo Antônio, nesta cidade, sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor Doutor **Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda**, Procurador Geral de Justiça, que solicitou que o Secretário desse prosseguimento com a verificação da constituição do quorum regimental. Presentes os(as) Doutores(as): **ADALBERTO MENDES PINTO VIEIRA, ADRIANA GONÇALVES FONTES, ALDA VIRGÍNIA DE MOURA, ANA DE FÁTIMA QUEIROZ DE SIQUEIRA SANTOS, ANDREA KARLA MARANHÃO CONDE FREIRE, CARLOS AUGUSTO ARRUDA GUERRA DE HOLANDA (PRESIDENTE), CARLOS ROBERTO SANTOS, DAIZA MARIA AZEVEDO CAVALCANTI, ELEONORA DE SOUZA LUNA, FERNANDO BARROS DE LIMA, GERALDO DOS ANJOS N. DE MENDONÇA JÚNIOR, GILSON ROBERTO DE MELO BARBOSA, IVAN WILSON PORTO, IZABEL CRISTINA DE NOVAES DE SOUZA SANTOS, JANEIDE OLIVEIRA DE LIMA, JOSÉ ELIAS DUBARD DE MOURA ROCHA, JOSÉ LOPES DE OLIVEIRA FILHO, JUDITH PINHEIRO SILVEIRA BORBA, LAIS COELHO TEIXEIRA CAVALCANTI, LUCIA DE ASSIS, LUCIANA MARINHO MARTINS MOTA E ALBUQUERQUE, MANOEL CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE NETO, MARIA BERNADETE MARTINS DE AZEVEDO FIGUEIROA, MARIA BETÂNIA SILVA, MARILEA DE SOUZA CORREIA ANDRADE, PAULO ROBERTO LAPENDA FIGUEIROA, RENATO DA SILVA FILHO (CORREGEDOR), SINEIDE MARIA DE BARROS SILVA CANUTO, SILVIO JOSÉ MENEZES TAVARES, TACIANA ALVES DE PAULA ROCHA e THERESA CLÁUDIA DE MOURA SOUTO.** Ausências justificadas dos Procuradores: Antônio Carlos de Oliveira Cavalcanti, Charles Hamilton dos Santos Lima, Clênio Valença Avelina da Andrade, Fernando Antônio Carvalho Ribeiro Pessoa, Francisco Sales de Albuquerque, João Antônio de Araújo Freitas Henriques, Laise Tarcila Rosa de Queiroz, Maria Helena da Fonte Carvalho, Mario Germano Palha Ramos, Nelma Ramos Maciel Quaiotti, Norma Mendonça Galvão de Carvalho, Ricardo Lapenda Figueiroa, Valdir Barbosa Junior e Zulene Santana de Lima Norberto. O Secretário registrou que o Dr. Gilson Roberto de Melo Barbosa registrou sua presença e aguardou até as 15h5min. quando pediu uma certidão e se ausentou. O Secretário registrou a presença do Dr. Roberto Brayner, Representante da AMPPE. Verificada a existência de quorum regimental o Presidente declarou instalada a presente sessão e iniciou a leitura dos pontos da pauta: I. Aprovação das Atas das sessões anteriores; II. Comunicações diversas; III. Processo CPJ nº 012/2016 e Processo CPJ nº 015/2016 – Pedido de regulamentação de Plantão no âmbito do Ministério Público de Pernambuco aos sábados, domingos, feriados e nos dias em que não houver expediente, em regime presencial, nos dias úteis, fora do expediente administrativo, em regime de sobreaviso - Relatora: Excelentíssima Senhora Dr.ª Izabel Cristina de Novaes de Souza Santos. IV. Processo CPJ nº 017/2016 - Projeto de Regimento Interno da Corregedoria Geral do Ministério Público do Estado de Pernambuco - Excelentíssima Senhora Dr.ª Lúcia de Assis. V. Processo CPJ nº 011/2016 – Pedido de reestruturação da Assessoria Ministerial de Comunicação Social – Relator: Excelentíssimo Senhor Dr. Valdir Barbosa Júnior - Voto vista Excelentíssimo Senhor Dr. José Elias Dubard de Moura Rocha; VI. Apresentação do Projeto de Lei Complementar que reestruturou as Procuradorias de Justiça no âmbito do Ministério Público de Pernambuco - Excelentíssima Senhora Dr.ª Lais Coelho Teixeira Cavalcanti. Passou aos pontos da Pauta: I. Aprovação das Atas das sessões anteriores: Colocada em apreciação a Ata da 8ª Sessão Extraordinária do Colégio de Procuradores de Justiça de 21/11/2016, foi aberta a discussão. Feita as alterações solicitadas, foi colocada em votação e aprovada, à unanimidade. II. Comunicações diversas: O Presidente, Dr. Carlos Guerra, agradeceu a todos pelo trabalho deste ano, a paciência nesse período de dificuldade e a compreensão. Registrou que conseguiu garantir recursos suficientes para pagamento dos vencimentos e vantagens de todos no exercício de 2017 e, se precisar alguma complementação, essa será para o décimo terceiro, no final do ano. Informou que a discussão de criação do Fundo do Ministério Público continuará no próximo ano. Por fim, informou que entregará seis novas salas para os Procuradores de Justiça. Dr.ª Lais Coelho registrou todas as medidas adotadas e as dificuldades enfrentadas ante as crises, nacionais e internacionais, que afligem o País no período dessa Gestão. O Colegiado ACORDOU QUE A ADMINISTRAÇÃO CONTACTARÁ OS PROCURADORES DE JUSTIÇA PARA QUE SE MANIFESTEM QUANTO AO INTERESSE NAS NOVAS SALAS E AQUELES QUE NÃO SE PRONUNCIAREM NAS PRÓXIMAS 48 (QUARENTA E OITO) HORAS SERÃO CONSIDERADOS COMO NÃO TENDO INTERESSE NESSAS. O Corregedor, Dr. Renato da Silva Filho, agradeceu a todos pelo apoio que a Corregedoria recebeu, dos membros do Colégio de Procuradores de Justiça, do Órgão Especial e do Conselho Superior, e registrou que sem esse apoio a Corregedoria não teria conseguido atingir os objetivos de todos os trabalhos que foram executados. Registrou que no ano de 2016 houve ao menos 3 visitas da Corregedoria Nacional ou do Conselho Nacional do Ministério Público e divide com todos a satisfação de dizer que, no âmbito da Corregedoria Geral, não houve abertura de procedimento, pelo qual atribui ao apoio que recebeu do Colégio de Procuradores de Justiça e do Conselho Superior. Informou que logo mais trará para apreciação a exigência de acompanhamento e avaliação psicológica durante o estágio probatório dos Promotores de Justiça, como tem sido cobrado pelo Conselho Nacional. Por fim, pediu vênias, mas como Decano tem o dever de fazê-lo, registrou que, provavelmente pelo calor do debate, Dr. Carlos Guerra foi injunto com o Colégio de Procuradores de Justiça quando afirmou, no debate entre os candidatos à Procurador Geral de Justiça, que traria para discussão proposta de participação de todos os membros na eleição de Corregedor e Conselheiro do CSMP, mas que achava que encontraria obstáculo para aprovação. Mesmo porque foi por uma alteração na Lei, aprovada por este Colegiado, que permitiu

que o Dr. Carlos Guerra pudesse ocupar o cargo de Procurador Geral de Justiça do Ministério Público de Pernambuco. Dr. Fernando Barros prestou informações quanto as providências adotadas ante as denúncias trazidas na sessão anterior pelo Dr. Francisco Sales. Dr.ª, Eleonora Luna lamentou que há algum tempo, no período eleitoral, se busque uma divisão entre Promotores de Justiça e Procuradores de Justiça, pelo qual vê isso como extremamente negativo para a Instituição. Continuando, registrou que desde agosto vem alertando para a necessidade de adequação do Ministério Público de Pernambuco ao processo eletrônico, mas desde então não tem visto movimentos para adoção dessas providências. PEDIU QUE NO CASO DE RATIFICAÇÃO AUTOMÁTICA DO PONTO DO SERVIDOR NÃO FIQUE REGISTRADO COMO AUTORIZADO PELO MEMBRO, MAS POR OUTRO COMO O SECRETÁRIO GERAL. Por fim, INDAGOU COMO FICARÁ A QUESTÃO DAS INTIMAÇÕES E DISTRIBUIÇÕES DOS PROCESSOS ELETRÔNICOS. Dr.ª Lúcia de Assis comunicou na qualidade de Coordenadora das Procuradorias Cíveis que o Processo Eletrônico (PJE) já está em pleno funcionamento no âmbito das Procuradorias Cíveis. Dr.ª Lais Coelho informou que até o dia seguinte a Dr.ª Eleonora Luna será informada de todas as providências adotadas, mas que ficou acordado que o Dr. Clênio ficará responsável por receber as intimações e distribuir entre os Procuradores de Justiça os processos eletrônicos da Central de Recursos. O Presidente informou todas as providências que o Ministério Público de Pernambuco adotou para adoção do processo eletrônico e que logo mais estarão em funcionamento. O Representante da AMPPE, Dr. Roberto Brayner, informou que este ano tem sido muito difícil e o Ministério Público tem sido alvo de muitos ataques. Foi uma luta muito grande para retirar na Câmara dos Deputados, do Projeto de Lei que discutia a renegociação das dívidas dos Estados, um artigo que inviabilizava o Ministério Público, pois o deixaria acima dos limites previsto na Lei de Responsabilidade Fiscal. Agora, no Senado, este artigo foi reincluído no projeto e aprovado rapidamente, sendo encaminhado novamente para a Câmara. O Presidente da Câmara convocou sessão para esta data e o dia seguinte a fim de discuti-lo. AAMPPE está tomando as providências para se fazer presente e conscientizar os parlamentares pernambucanos das consequências da aprovação do projeto com esse artigo. PEDIU QUE O PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA AJUDE NESSA CONSCIENTIZAÇÃO. Continuando, registrou a importância de o Ministério Público acompanhar mais próximo a execução orçamentária estadual para que não tenha o tratamento de uma Secretaria de Estado como vem tendo. Por fim, PEDIU QUE SE MODIFIQUE A PREVISÃO LEGAL A FIM DE QUE OS INTERESSADOS EM CONCORRER PARA O CARGO DE PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA SE HABILITEM, AO INVÉS DE TODOS EM CONDIÇÕES DE ELEGIBILIDADE SEREM CANDIDATOS AUTOMÁTICOS. Registrou que a Associação está orientando aos membros que não queira concorrer que renunciem para que a cédula de votação não fique demasiadamente extensa. O Presidente, Dr. Carlos Guerra, esclareceu, em relação a questão orçamentária, que a suplementação está prevista na lei e, quanto a dificuldade de aprovação no Colégio de projeto que possibilite a participação dos Promotores de Justiça na eleição para Corregedor e para Conselheiro do CSMP, que não é uma matéria simples e, portanto, terá dificuldades para aprovação. Dr. José Lopes registrou que o Judiciário se submete ao mesmo tratamento que o Ministério Público em relação ao orçamento. O Presidente passou para o Secretário que comunicou que no Processo CPJ nº 019/2014 a ATMA entendeu que a atribuição para apreciar é do Procurador Geral de Justiça, pelo qual informa o arquivamento. O Presidente, Dr. Carlos Guerra, precisou se ausentar e desejou o Feliz Natal e um Feliz Ano Novo para todos. Assumiu a Presidência o Dr. Fernando Barros. O Colegiado decidiu inverter a ordem da pauta: V. Processo CPJ nº 011/2016 – Pedido de reestruturação da Assessoria Ministerial de Comunicação Social – Relator: Excelentíssimo Senhor Dr. Valdir Barbosa Júnior - Voto vista Excelentíssimo Senhor Dr. José Elias Dubard de Moura Rocha: Dr. José Elias apresentou o voto vistas pela devolução ao órgão de origem a fim de suprir omissões, com criação de dois cargos de analista em libras e três cargos de intérprete em libras com nível médio. Colocado em votação, o Colegiado, À UNANIMIDADE, DECIDIU PELA DEVOLUÇÃO AO ÓRGÃO DE ORIGEM. III. Processo CPJ nº 012/2016 e Processo CPJ nº 015/2016 – Pedido de regulamentação de Plantão no âmbito do Ministério Público de Pernambuco aos sábados, domingos, feriados e nos dias em que não houver expediente, em regime presencial, nos dias úteis, fora do expediente administrativo, em regime de sobreaviso - Relatora: Excelentíssima Senhora Dr.ª Izabel Cristina de Novaes de Souza Santos: A Relatora apresentou o relatório e o voto pela atualização do ato normativo, conforme minuta, com as alterações que trata o CNMP, e julgou procedente o pedido de providências constante do procedimento 2016/2273095 e improcedente o constante do procedimento 2015/2030776. Dr.ª Lais Coelho pediu licença para se ausentar. O Representante da AMPPE, Dr. Roberto Brayner, fez algumas considerações e apresentou o caso do Rio de Janeiro que criou uma Central para atender fora do horário de expediente. Aberta a discussão, o Colegiado aprovou o voto da relatora, devendo ajustar a redação e posterior apresentação ao Colégio de Procuradores de Justiça da redação final: a) por maioria, para se prevê que os Procuradores de Justiça ficarão em sobreaviso; e b) à unanimidade, do parágrafo único do artigo 2, artigo 3, artigo 5, artigo 10 (se prevê: dois Procuradores, um no civil, outro no criminal), artigo 19 (no caput acrescer "presencial", após "plantão", além de prevê que no plantão haverá o mesmo número de membros e servidores), artigo 21 (retirar-se: "até o máximo de cinco dias de gozo" e se prevê que o gozo deverá ocorrer no primeiro ou último dia da semana subsequente) e artigo 22 (se prevê que o prazo para comunicação deverá ser de no mínimo 72 (setenta e duas) horas de antecedência). IV. Processo CPJ nº 017/2016 - Projeto de Regimento Interno da Corregedoria Geral do Ministério Público do Estado de Pernambuco - Excelentíssima Senhora Dr.ª Lúcia de Assis: A Relatora apresentou o relatório e o voto pela aprovação, com os ajustes, que foram incorporados pelo Corregedor, Dr. Renato da Silva Filho, na proposta da Corregedoria. Dr. José Lopes, Dr.ª Adriana Fontes, Dr.ª Marilea Andrade, Dr.ª Judith Borba, Dr.ª Ana de Fátima, Dr. Paulo Lapenda, Dr.ª Izabel Cristina, Dr. Manoel Cavalcanti, Dr.ª Sineide Silva e Dr. Ivan Porto adiantaram o voto pela aprovação. Dr. Sílvio Tavares pediu vistas, o que foi concedido. VI. Apresentação do Projeto de Lei Complementar que reestruturou as Procuradorias de Justiça no âmbito do Ministério Público de Pernambuco - Excelentíssima Senhora Dr.ª Lais Coelho Teixeira Cavalcanti: Retirado de pauta. Como nada mais foi dito, o Presidente, em exercício, declarou encerrados os trabalhos, determinando a lavratura da presente Ata por mim, Guilherme Monteiro Amorim, digitada e assinada pelo Secretário do Colégio de Procuradores de Justiça, _____ Dr. José Bispo de Melo, e pelos membros do Colegiado, presentes na sessão de sua aprovação.

Corregedoria Geral do Ministério Público

RESOLUÇÃO RES-CGMP Nº 001/2017

Regulamenta as correções e as inspeções no âmbito do Ministério Público de Pernambuco e dá outras providências.

A CORREGEDORIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 17, incisos I e II, da Lei nº 8.625/93; artigo 16, incisos I e II, da LCE nº 12/94 e os termos da Resolução nº 149/2016 do Conselho Nacional do Ministério Público - CNMP, que instituem a obrigatoriedade de realização periódica de inspeções e correções no âmbito do MP da União e dos Estados, além de instituir o Sistema Nacional de Correções e Inspeções, no âmbito do CNMP;

CONSIDERANDO os artigos 77 e 78 da LCE nº 12/94, bem como o artigo 3º da Resolução supracitada, que atribuem a cada Corregedoria Geral o dever de regulamentar as atividades correccionais e de inspeção;

RESOLVE:

Art. 1º A presente Resolução tem por objetivo regulamentar a realização periódica de correções, ordinárias e extraordinárias, e inspeções no Ministério Público do Estado de Pernambuco.

Art. 2º As correções ordinárias e extraordinárias serão efetuadas pelo Corregedor-Geral do Ministério Público ou seu substituto e as visitas de inspeção por ele próprio, seu substituto ou assessores da Corregedoria por ele designados para tal, orientando medidas preventivas ou saneadoras, bem como encaminhando providências em face de eventuais problemas constatados.

Art. 3º As correções ordinárias serão realizadas, a cada 03 (três) anos, pelo menos, nos seguintes órgãos:

I – Procuradorias de Justiça;

II – Promotorias de Justiça;

III – Centro de Estudo e Aperfeiçoamento Funcional;

IV – Grupos com atribuições especiais e;

V – Centros de Apoio Operacional.

Parágrafo único. As referidas correções serão efetuadas mensalmente em, no mínimo, uma Promotoria de Justiça da Capital e duas do interior.

Art. 4º O Corregedor-Geral do Ministério Público divulgará, por meio de edital, publicado no Diário Oficial do Estado e na internet o cronograma das correções ordinárias e a indicação dos respectivos locais, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

§1º O edital indicará a unidade sujeita à correção, o dia, hora e local de seu início, convocará os membros do Ministério Público que devam estar presentes e mencionará que, em relação a eles, serão recebidas informações ou reclamações.

§2º A correção ordinária será comunicada à Chefia da Unidade ou ao membro da Instituição diretamente interessado com antecedência mínima de 05 (cinco) dias da data de início dos trabalhos, o qual dará publicidade ao edital por meio de Aviso (Anexo I), providenciando sua fixação em local de destaque no Fórum, na sede da Promotoria, onde houver, bem como em locais públicos nos Termos Judiciários.

§3º Se a correção for realizada em mais de uma Unidade da mesma Comarca, caberá ao Coordenador da Sede das Promotorias de Justiça ou ao Promotor de Justiça que ali esteja em exercício há mais tempo tomar as providências do parágrafo anterior.

§4º O Corregedor-Geral expedirá ofício comunicando a realização da correção ao Presidente da Seção da Ordem dos Advogados do Brasil, ao Defensor Público Geral do Estado de Pernambuco, bem como ao Juiz de Direito da Comarca, ao Prefeito Municipal, ao Presidente da Câmara Municipal, ao Delegado da Polícia Civil local, ao Comandante da Polícia Militar local, dentre outras autoridades que entender necessárias, ficando à disposição de partes ou outros interessados que pretendam apresentar sugestões ou formular reclamações acerca dos serviços prestados pela Unidade/Órgão.

§5º Nas comarcas onde houver mais de uma Vara, a comunicação será feita ao Juiz de Direito - Diretor do Fórum.

Art. 5º O Corregedor-Geral do Ministério Público poderá realizar audiência pública com o objetivo de ouvir notícias, sugestões ou reclamações de representantes da comunidade acerca do funcionamento da Unidade Ministerial, visando ao aperfeiçoamento dos serviços prestados.

Art. 6º O calendário anual das correções ordinárias, com a indicação dos respectivos locais, será encaminhado à Corregedoria Nacional do Ministério Público até o mês de outubro. A previsão anual deverá contemplar, no mínimo, 1/3 (um terço) de cada órgão nominado nos incisos do art. 3º da presente resolução.

Parágrafo único. A ciência à Corregedoria Nacional se dará por meio da inserção dos dados no Sistema Nacional de Correções e Inspeções.

Art. 7º Nas correções ordinárias e extraordinárias serão examinados os seguintes aspectos, dentre outros:

I – descrição das atribuições do órgão de execução ou da unidade;

II – informações referentes ao órgão de execução (data de assunção na unidade, residência na comarca ou local onde oficia, participação em curso de aperfeiçoamento nos últimos 06 (seis) meses, exercício do magistério, se responde ou respondeu a procedimento de natureza disciplinar, se, nos últimos 06 (seis) meses, respondeu cumulativamente por outro órgão/unidade; se nos últimos 06 (seis) meses recebeu colaboração e/ou se afastou das atividades);

III – regularidade no atendimento ao público, estrutura de pessoal, estrutura física e sistema de arquivo;

IV – sistema de protocolo, registro, distribuição e andamento de feitos internos (inquérito civil público, notícia de fato, procedimento administrativo, procedimento preparatório, procedimento investigatório criminal, carta precatória do Ministério Público etc.) e de feitos externos (processos judiciais, procedimentos policiais etc.);

V – verificação quantitativa da entrada e saída de feitos externos e de movimento dos feitos internos, individualizado por membro lotado na unidade, em período não inferior a 03 (três) meses;

VI – regularidade formal nos feitos internos, em especial a correta utilização das Tabelas Unificadas do Ministério Público, o cumprimento dos prazos de conclusão e prorrogação previstos nos atos normativos específicos, a movimentação regular, a duração da investigação e o grau de resolutivez (termos de ajustamento firmados e ações ajuizadas);

VII – produção mensal de cada membro lotado na unidade, bem como saldo remanescente;

VIII – cumprimento dos prazos processuais;

IX – verificação qualitativa, por amostragem, das manifestações do membro correccionado;

X – atendimento ao expediente interno e ao expediente forense, em especial o comparecimento às audiências judiciais ou sessões dos Tribunais e/ou Órgãos Colegiados;

XI – comparecimento em reuniões dos Conselhos de Controle Social;

XII – cumprimento das resoluções do Conselho Nacional do Ministério Público que determinam a realização de visitas/inspeções, em especial do controle externo da atividade policial, das inspeções em estabelecimentos prisionais, da fiscalização em unidades de cumprimento de medidas socioeducativas de internação e semiliberdade, e da inspeção dos serviços de acolhimento institucional para crianças e adolescentes;

XIII – experiências inovadoras e atuações de destaque;

XIV – avaliação do desempenho funcional, verificando-se, inclusive, a participação e a colaboração efetiva nas atividades da unidade;

XV – o cumprimento de instrumentos normativos e outras determinações da Procuradoria Geral de Justiça, desta Corregedoria Geral, do Colégio de Procuradores de Justiça, do Conselho Superior do Ministério Público.

Art. 8º - Concluída a correção, será elaborado relatório circunstanciado, apontando as boas práticas observadas, as eventuais irregularidades constatadas, bem como as conclusões e medidas necessárias a prevenir erros, corrigir problemas e aprimorar o serviço desenvolvido pelo órgão/unidade ministerial.

§1º O Corregedor-Geral poderá, desde logo, adotar as providências de sua atribuição e propor ao Conselho Superior a adoção das demais medidas cabíveis, à vista do apurado em suas atividades de correção e inspeção.

§2º O relatório final de correção, em formato digital, será encaminhado aos endereços eletrônicos funcionais do(s) membro(s) do Ministério Público em exercício no cargo correccionado e da própria unidade ministerial, para que, no prazo de 05 (cinco) dias, querendo, faça as considerações que entender cabíveis.

§3º A comunicação se aperfeiçoará na data em que o destinatário confirmar o recebimento do relatório final de correção.

§4º Decorridos 05 (cinco) dias da remessa final do citado relatório de correção sem que haja confirmação de seu recebimento, a Secretária da Corregedoria Geral emitirá certidão, que valerá como termo inicial do prazo de resposta;

§5º Transcorrido o prazo a que se refere o §2º deste artigo, com ou sem manifestação do interessado, o relatório será levado ao conhecimento do Conselho Superior do Ministério Público - CSMP, para ciência e adoção de eventuais providências no âmbito de suas atribuições.

Art. 9º Para fins desta Resolução, a correção é o procedimento de verificação ampla do funcionamento eficiente dos órgãos, unidades, cargos ou serviços do Ministério Público, havendo ou não evidências de irregularidade, sendo que a correção ordinária é o procedimento ordinário e periódico e, por sua vez, a correção extraordinária é o procedimento extraordinário e eventual.

Parágrafo único. As correções extraordinárias serão realizadas sempre que houver necessidade, por deliberação do Procurador-Geral de Justiça, do Conselho Superior do Ministério Público, do Colégio de Procuradores de Justiça, do Conselho Nacional do Ministério Público, ou por iniciativa do próprio Corregedor-Geral do Ministério Público, de ofício ou em face de notícias ou reclamações relativas a falhas, omissões ou abusos que possam comprometer a atuação do Órgão, o prestígio da Instituição ou a regularidade de suas atividades.

Art. 10. - As inspeções compreendem procedimentos eventuais de verificação específica do funcionamento eficiente dos Órgãos, Unidades, cargos ou serviços do Ministério Público, havendo evidências de irregularidades ou sempre que for necessário o levantamento, por parte da Corregedoria Geral, de dados específicos relacionados aos serviços do Ministério Público.

§ 1º A inspeção será comunicada ao membro da instituição diretamente interessado com antecedência mínima de 05 (cinco) dias da data do início dos trabalhos, podendo tal prazo ser dispensado, mediante concordância do membro cuja Unidade será inspecionada.

§ 2º O relatório de inspeção será encaminhado, em formato digital, ao e-mail funcional do membro do Ministério Público em exercício no cargo inspecionado.

Art. 11. Compete a esta Corregedoria proceder aos devidos registros no Sistema Nacional de Correções e Inspeções do CNMP, mantendo-o atualizado, conforme Resolução nº 149/2016-CNMP.

Art. 12. Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as Resoluções RES-CGMP nºs 001/2009, 001/2010, 001/2012 e 001/2015.

Recife, 07 de fevereiro de 2017.

RENATO DA SILVA FILHO
Corregedor-Geral do MPPE
(Republicado por incorreção no original)

Anexo I

Ministério Público de Pernambuco
Corregedoria Geral

AVISO DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA

A Corregedoria Geral do Ministério Público de Pernambuco avisa que no dia ____ (data)_____, no período das ____ (horário)_____, até _____, estará no(a) _____ (local)_____, à disposição das autoridades e público em geral, para receber informações ou reclamações a respeito dos serviços do Ministério Público local.

Secretaria Geral

PORTARIA – POR – SGMP- 97/2017

O **SECRETÁRIO GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO**, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, na RES – PGJ nº 0002/2014, de 17.03.2014, publicada no Diário Oficial do Estado de 19/03/2014;

Considerando a necessidade dos Plantões Ministeriais serem providos de apoio técnico e/ou administrativo necessários ao desempenho das atividades dos Promotor es de Justiça plantonistas, conforme previsão contida na Resolução CPJ nº 003/2005 de 24.03.05;

Considerando o teor da Instrução Normativa PGJ nº 001/2016 de 20.01.16;

Considerando o teor do e-mail recebido da Secretaria Geral em 06/02/2017;

Considerando o teor dos registros constantes nos assentamentos funcionais dos servidores até a data da presente Portaria;

RESOLVE:

I – Publicar a Escala de Plantão dos servidores do Ministério Público, do mês de **FEVEREIRO DE 2017**, conforme discriminado a seguir:

ESCALA DE PLANTÃO MINISTERIAL DA CAPITAL

DATA	DIA	HORARIO	LOCAL	SERVIDORES (Titular e Substituto)	MOTORISTA (Titular e Substituto)
24.02.17	Sexta	13:00 às 17:00 hs	FORUM	Adriana Mª Mendonça Lima e Silva Josenildo Melquiades de Lima	Flávio França da Silva Antônio Batista M. Filho
		13:00 às 17:00 hs	PJJ	Ricardo Jorge Maciel de Gouveia Francisco de Souza Bonifácio	Manoel Antônio Eloi Silva Eraldo Cesar Marques

II- Autorizar a Coordenadoria Ministerial de Gestão de Pessoas a promover a implantação do pagamento das horas extras e ainda a concessão do auxílio-refeição dos servidores plantonistas, com base no Relatório de Plantão Ministerial.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 08 de fevereiro de 2017.

Alexandre Augusto Bezerra
SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

PORTARIA – POR – SGMP- 98/2017

O **SECRETÁRIO GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO**, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, na RES – PGJ nº 0002/2014, de 17.03.2014, publicada no Diário Oficial do Estado de 19/03/2014;

Considerando a necessidade dos Plantões Ministeriais serem providos de apoio técnico e/ou administrativo necessários ao desempenho das atividades dos Promotores de Justiça plantonistas, conforme previsão contida na Resolução CPJ nº 003/2005 de 24.03.05;

Considerando o teor do e-mail recebido da Secretaria Geral em 06/02/2017;

Considerando o teor da Instrução Normativa PGJ nº 001/2016 de 20.01.16;

RESOLVE:

I – Publicar a Escala de Plantão dos servidores do Ministério Público, do mês de **FEVEREIRO DE 2017**, conforme discriminado a seguir:

**ESCALA DE PLANTÃO MINISTERIAL DA 1ª CIRCUNSCRIÇÃO
COM SEDE EM SALGUEIRO**

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL DO PLANTÃO	SERVIDORES (TITULAR E SUBSTITUTO)	MOTORISTA (TITULAR E SUBSTITUTO)
24.02.17	sexta	13:00 hs às 17:00 hs	Ouricuri	Antônio César Pereira Gomes Kelly Cruz Barros	Espedito Francisco dos Santos Ginaildo Lira Vasconcelos

**ESCALA DE PLANTÃO MINISTERIAL DA 2ª CIRCUNSCRIÇÃO
COM SEDE EM PETROLINA**

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL DO PLANTÃO	SERVIDORES (TITULAR E SUBSTITUTO)	MOTORISTA
24.02.17	sexta	13:00 hs às 17:00 hs	Petrolina	Agnaldo Batista da Silva Ângela Maria Gomes Sá	Josivaldo Alves de Souza

**ESCALA DE PLANTÃO MINISTERIAL DA 3ª CIRCUNSCRIÇÃO
COM SEDE EM AFOGADOS DA INGAZEIRA**

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL DO PLANTÃO	SERVIDORES (TITULAR E SUBSTITUTO)	MOTORISTA
24.02.17	sexta	13:00 hs às 17:00 hs	Afogados da Ingazeira	Mª de Lourdes Brito de S. Nascimento Dirley Wagner Ramos Magalhães	Manoel Pereira de Carvalho Neto

**ESCALA DE PLANTÃO MINISTERIAL DA 4ª CIRCUNSCRIÇÃO
COM SEDE EM ARCOVERDE**

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL DO PLANTÃO	SERVIDOR
24.02.17	sexta	13:00 hs às 17:00 hs	Arcoverde	Marcela Pina de Melo

**ESCALA DE PLANTÃO MINISTERIAL DA 5ª CIRCUNSCRIÇÃO
COM SEDE EM GARANHUNS**

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL DO PLANTÃO	SERVIDORES (TITULAR E SUBSTITUTO)
24.02.17	sexta	13:00 hs às 17:00 hs	Garanhuns	José Clélio de Lyra Júnior José Alberto Basílio Monteiro

**ESCALA DE PLANTÃO MINISTERIAL DA 6ª CIRCUNSCRIÇÃO
COM SEDE EM CARUARU**

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL DO PLANTÃO	SERVIDOR
24.02.17	sexta	13:00 hs às 17:00 hs	Caruaru	Andre Rigaud Magalhães Almeida

**ESCALA DE PLANTÃO MINISTERIAL DA 7ª CIRCUNSCRIÇÃO
COM SEDE EM PALMARES**

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL DO PLANTÃO	SERVIDORES (TITULAR E SUBSTITUTO)
24.02.17	sexta	13:00 hs às 17:00 hs	Palmars	Thalysson Carlos Feitosa Genildo Dias Pereira

**ESCALA DE PLANTÃO MINISTERIAL DA 8ª CIRCUNSCRIÇÃO
COM SEDE EM CABO DE SANTO DE AGOSTINHO**

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL DO PLANTÃO	SERVIDOR	MOTORISTA (TITULAR E SUBSTITUTO)
24.02.17	sexta	13:00 hs às 17:00 hs	Cabo de S. Agostinho	Sílvia Maria dos Ramos Silva	Carlos Roberto Bezerra Brito Wilson Soares Silva Júnior

**ESCALA DE PLANTÃO MINISTERIAL DA 9ª CIRCUNSCRIÇÃO
COM SEDE EM OLINDA**

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL DO PLANTÃO	SERVIDOR	MOTORISTA (TITULAR E SUBSTITUTO)
24.02.17	sexta	13:00 hs às 17:00 hs	Olinda	Maria Luiza Duarte Araújo	Urakitan Rodrigues da Silva Stevison Máximo Costa

**ESCALA DE PLANTÃO MINISTERIAL DA 10ª CIRCUNSCRIÇÃO
COM SEDE EM NAZARÉ DA MATA**

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL DO PLANTÃO	SERVIDORES (TITULAR E SUBSTITUTO)	MOTORISTA
24.02.17	sexta	13:00 hs às 17:00 hs	Nazaré da Mata	Márcio Tiago da Paixão Anaci Alves Pedrosa	Sebastião Augusto de Albuquerque

**ESCALA DE PLANTÃO MINISTERIAL DA 11ª CIRCUNSCRIÇÃO
COM SEDE EM LIMOEIRO**

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL DO PLANTÃO	SERVIDORES (TITULAR E SUBSTITUTO)
24.02.17	sexta	13:00 hs às 17:00 hs	Limoeiro	Ana Maria Simões da Silva Tiago Gomes de Freitas Santos

**ESCALA DE PLANTÃO MINISTERIAL DA 12ª CIRCUNSCRIÇÃO
COM SEDE EM VITORIA SANTO ANTÃO**

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL DO PLANTÃO	SERVIDORES (TITULAR E SUBSTITUTO)
24.02.17	sexta	13:00 hs às 17:00 hs	Vitória S. Antão	Silvano Cavalcanti de Araújo Fabrícia Flávia M. de Menezes

**ESCALA DE PLANTÃO MINISTERIAL DA 13ª CIRCUNSCRIÇÃO
COM SEDE EM JABOATÃO DOS GUARARAPES**

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL DO PLANTÃO	SERVIDOR	MOTORISTA (TITULAR E SUBSTITUTO)
24.02.17	sexta	13:00 hs às 17:00 hs	Jaboatão	Mardson Moutinho	Cleandro Zeferino Pessoa Benício da Costa Filho

**ESCALA DE PLANTÃO MINISTERIAL DA 14ª CIRCUNSCRIÇÃO
MINISTERIAL COM SEDE EM SERRA TALHADA**

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL DO PLANTÃO	SERVIDOR
24.02.17	sexta	13:00 hs às 17:00 hs	Serra Talhada	Maria Leite Cavalcante da Silva

II- Autorizar a Coordenadoria Ministerial de Gestão de Pessoas a promover a implantação do pagamento das horas extras e ainda a concessão do auxílio-refeição dos servidores plantonistas, com base no Relatório de Plantão Ministerial.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.
Recife, 08 de fevereiro de 2017.

Alexandre Augusto Bezerra
SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

PORTARIA POR SGMP- 100/2017

O **SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO**, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador Geral de Justiça, contidas na RES – PGJ nº 002/2014, de 17.03.14, publicada no Diário Oficial do Estado de 19.03.14;

Considerando o teor Comunicação Interna nº001/2017, do Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Defesa do Patrimônio Público e Social, protocolada sob o nº 0002272-4/2017;

RESOLVE:

I – Designar a servidora **RAQUEL MIRANDA DE OLIVEIRA KOHLER**, Técnica Ministerial, matrícula nº 189.105-7, para o exercício das funções de Secretária Ministerial, atribuindo-lhe a correspondente gratificação símbolo FGMP-1, por um prazo de **10 dias**, contados a partir de 23/01/2017, tendo em vista o gozo de férias do titular **ROBERTO AIRES DE VASCONCELOS JÚNIOR**, Técnico Ministerial, matrícula nº187.934-0;

II - Esta Portaria retroagirá ao dia 23/01/2017.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.
Recife, 08 de fevereiro de 2017.

Alexandre Augusto Bezerra
SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

PORTARIA POR SGMP- 101/2017

O **SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO**, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador Geral de Justiça, contidas na RES - PGJ nº 002/2014, de 17.03.14, publicada no Diário Oficial do Estado de 19.03.14;

Considerando o teor da Comunicação Interna nº 002/2017 da Ouvidoria do Ministério Público, protocolada sob o nº 0002163-3/2017;

RESOLVE:

I – Designar a servidora **RAISSA DE OLIVEIRA SANTOS LIMA**, Analista Ministerial, matrícula nº 189.328-9, para o exercício das funções de Oficial de Gabinete, atribuindo-lhe a correspondente gratificação, símbolo FGMP-6, por um período de **10 dias**, contados a partir de 23/01/2017, tendo em vista o gozo de férias da titular, **RAISSA BEZERRA MONTEIRO**, Técnica Ministerial, matrícula nº 187.929-4;

II – Esta portaria retroagirá ao dia 23/01/2017.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 08 de fevereiro de 2017.

Alexandre Augusto Bezerra
SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

O **Exmo. Sr. Secretário-Geral do Ministério Público de Pernambuco, Dr. Alexandre Augusto Bezerra, exarou os seguintes despachos:**

Nos dias 06 e 07/02/2017

Expediente: CI 148/2016
Processo nº: 0027445-4/2016
Requerente: DEMPAM
Assunto: Solicitação
Despacho: Encaminhe-se ao gabinete do Exmo. Sr. Procurador Geral para consideração.

Expediente: Of. 004/2017
Processo nº: 3212-8/2017
Requerente: Dra. Maria de Fátima de Araújo Ferreira
Assunto: Solicitação
Despacho: À AMCS. Para elaboração da arte como no conteúdo Termo de Referência e orçamento.

Expediente: Of. 002/17
Processo nº: 3428-8/2017
Requerente: Dra. Fabiana Kiuska Seabra dos Santos
Assunto: Solicitação
Despacho: À CMAD para as providências.

Expediente: CI 019/17
Processo nº: 3429-0/17
Requerente: Cerimonial
Assunto: Solicitação
Despacho: À CMGP. Autorizo. Segue para as providências necessárias.

Expediente: Of Conjunto 0004/2017
Processo nº: 3430-1/2017
Requerente: Dra. Fabiana Kiuska Seabra dos Santos
Assunto: Solicitação
Despacho: À CMGP para análise e pronunciamento.

Expediente: Of. 005/2017
Processo nº: 3202-7/2017
Requerente: Dra. Maria de Fátima de Araújo Ferreira
Assunto: Solicitação
Despacho: À CMTI Para análise, pronunciamento e providências.

Expediente: Of. 006/2017
Processo nº: 3208-4/2017
Requerente: Dra. Maria de Fátima de Araújo Ferreira
Assunto: Solicitação
Despacho: À CMAD para análise e pronunciamento.

Expediente: CI 03/2017
Processo nº: 0002854-1/17
Requerente: Dr. André Múcio Rabelo de Vasconcelos
Assunto: Solicitação
Despacho: À CMAD. Autorizo. Segue para as providências necessárias.

Expediente: CI 01/17
Processo nº: 2745-0/17
Requerente: André Luiz Gomes
Assunto: Encaminhamento
Despacho: Ao apoio. Ciente Arquivo-se.

Expediente: Req/2016
Processo nº: 0016914-3/16
Requerente.: Dr. Gamaliel da Costa Gomes
Assunto: Requerimento
Despacho: Ante as informações prestadas pela AMPEO e AJM, defiro o pedido do requerente. Encaminhe-se à CMGP para as providências necessárias

Expediente: Req/2016
Processo nº: 0033505-7/2016
Requerente.: Dr. Itamar Dias Noronha
Assunto: Requerimento
Despacho: Ante as informações prestadas pela AMPEO e AJM, defiro o pedido do requerente. Encaminhe-se à CMGP para as providências necessárias

Expediente: E-mail/2017
Processo nº: 3043-1/17
Requerente: Cintia Pereira de Souza
Assunto: Solicitação
Despacho: Encaminhe-se ao Gabinete do Exmo. Sr. PGJ para colhimento da assinatura.

Expediente: Req/2017
Processo nº: 2358-0/17
Requerente: Edilson Campos do Nascimento.

Assunto: Solicitação
Despacho: Publique-se. Após, devolva-se à CMGP para as necessárias providências.

Expediente: CI 010/2017
Processo nº: 1806-6/2017
Requerente: Assessoria de Comunicação
Assunto: Solicitação
Despacho: À AJM. Segue para providenciar Termo de Ajustamento de Contrato.

Expediente: Of 1181/16
Processo nº: 85-4/17
Requerente: Dra. Aline Arroxelas Galvão de Lima
Assunto: Solicitação
Despacho: À CMGP. Autorizo o registro funcional conforme informado pela chefia imediata. Segue paras providências necessárias.

Expediente: CI 04/17
Processo nº: 1185-6/17
Requerente: SGMP
Assunto: Solicitação
Despacho: À CMGP. Autorizo. Segue para as providências necessárias.

Expediente: CI 01/17
Processo nº: 2384-8/17
Requerente: CMTI
Assunto: Solicitação
Despacho: À CMGP. Autorizo. Segue para as providências necessárias.

Expediente: Of. 004/17
Processo nº: 2920-4/17
Requerente: Dr. Carlos Henrique Tavares Almeida
Assunto: Solicitação
Despacho: À CMGP para pronunciamento.

Expediente: Req/2017
Processo nº: 2274-6/17
Requerente: Ana Paula de Souza
Assunto: Solicitação
Despacho: À CMGP. Autorizo. Segue para as providências necessárias quanto ao adicional de exercício.

Expediente: CI 01/17
Processo nº: 3156-6/17
Requerente: DMMC
Assunto: Solicitação
Despacho: À AMPEO para informar dotação orçamentária

Expediente: CI 05/17
Processo nº: 2849-5/17
Requerente: DMMC
Assunto: Solicitação
Despacho: À CMFC para, cumpridas as formalidades legais, providenciar a realização da despesa.

Expediente: CI 015/17
Processo nº: 2849-5/17
Requerente: DMMC
Assunto: Solicitação
Despacho: À CMFC para, cumpridas as formalidades legais, providenciar a realização da despesa.

Expediente: CI 021/17
Processo nº: 3331-1/17
Requerente: DMMC
Assunto: Solicitação
Despacho: À AMPEO para informar dotação orçamentária

Expediente: CI 016/17
Processo nº: 3157-7/17
Requerente: DMMC
Assunto: Solicitação
Despacho: À AMPEO para informar dotação orçamentária

Expediente: CI 119/16
Processo nº: 30421-1/2016
Requerente: DEMAPE
Assunto: Solicitação
Despacho: Indefiro o pedido nos exatos termos do Parecer da AJM nº 015/17. À CMGP para necessárias providências.

Expediente: 049/2017
Processo nº: 2803-4/17
Requerente: Dra. Belize Câmara Correia
Assunto: Solicitação
Despacho: À CMGP. Autorizo. Segue para as providências necessárias.

Expediente: Of Conjunto 002/17
Processo nº: 3117-3/17
Requerente: Dr. Guilherme Vieira Castro
Assunto: Solicitação
Despacho: À CMGP. Considerando as informações do Departamento Ministerial Administração de Pessoal e ainda, a Portaria PGJ nº 661/2015, que trata do contingenciamento de despesa, informo que ficam suspensas, por tempo indeterminado as comissões temporárias até segunda ordem.

Expediente: CI 001/2017
Processo nº: 2909-2/17
Requerente: Wellington Trindade
Assunto: Solicitação
Despacho: Publique-se. Após, devolva-se à CMGP para as necessárias providências.

Expediente: Of. 0002/16
Processo nº: 32141-2/16
Requerente: Juliana Costa Diógenes Melo
Assunto: Solicitação
Despacho: Encaminhe-se ao Gabinete do Exmo. Sr. PGJ para colhimento da assinatura.

Expediente: E-mail/2017
Processo nº: 1709-8/2017
Requerente: CNCP

Assunto: Solicitação
Despacho: À ATMA-C para deliberação.

Expediente: Of. 008/2017
Processo nº: 003040-7/2017
Requerente: CPPAD
Assunto: Solicitação
Despacho: Encaminhe-se a Certidão conforme solicitado.

Expediente: Of. 05/17
Processo nº: 1883-2/17
Requerente: Dr. Stanley Araújo Correia
Assunto: Solicitação
Despacho: Ao Apoio da SGMP. Comunique ao Promotor de Justiça a impossibilidade de atender ao pedido, considerando o cargo da servidora e determinação do CNMP, facultando ao mesmo a indicação de outro de servidor

Expediente: Req/2017
Processo nº: 616-4/2017
Requerente: Claudio Luis Andrade Freitas
Assunto: Solicitação
Despacho: Encaminhe-se ao Gabinete do exmo Sr. PGJ para consideração.

Expediente: TRC
Processo nº: 2586-3/17
Assunto: Solicitação
Despacho: Encaminhes-se ao gabinete do Exmo Sr. PGJ para colhimento da assinatura.

Recife, 08 de Fevereiro de 2017.

Alexandre Augusto Bezerra
Secretário-Geral do Ministério Público

Promotorias de Justiça

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL

20ª Promotora de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital - Habitação e Urbanismo

PORTARIA CONVERSÃO IC Nº 03/2017 – 20ª PJHU

Assunto: Posturas Municipais (11839)

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, por intermédio da **20ª Promotora de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, com atuação em Habitação e Urbanismo**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 129, III, da Constituição Federal, e pelo art. 8º, § 1º, da Lei n. 7.347/85, e art. 26, I, c/c o art. 27, parágrafo único, ambos da Lei 8.625/93, e:

CONSIDERANDO o Procedimento Preparatório nº 18/2016-20ªPJHU, instaurado *para investigar funcionamento irregular de oficina mecânica, localizada na Rua Santa Edwiges, nº 236, no bairro do Bongá, nesta cidade;*

CONSIDERANDO encontrar-se ultrapassado o prazo fixado no art. 22, parágrafo único da Resolução RES-CSMP 001/2012, publicada no Diário Oficial de 13/06/2012 para conclusão do procedimento preparatório antes mencionado;

CONVERTE o procedimento acima referido em **INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO** a fim de investigar os fatos e responsabilidades que já vêm sendo apurados, e, dessa forma, dar continuidade às diligências necessárias para posterior promoção de compromisso de ajustamento de conduta, ação civil pública ou arquivamento das peças de informação, nos termos da lei, determinando as seguintes providências:

I – autue-se e registre-se no sistema de gestão de autos Arquimedes as peças oriundas do procedimento enunciado na forma de inquérito civil;

II – junte-se aos autos o Ofício nº GR5/2016/082;

III – *reitere-se Ofício nº 766/2016-20ªPJHU;*

IV – encaminhe-se a presente Portaria, por meio magnético, à Secretaria-Geral do Ministério Público para publicação no Diário Oficial e ao CAOP de Defesa do Meio Ambiente. Comunique-se ao Conselho Superior e à Corregedoria Geral a instauração do presente Inquérito. Dê-se ciência ao notificante.

Recife, 07 de fevereiro de 2017.

JECQUELINE GUILHERME AYMAR ELIHIMAS

20ª Promotora de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital Habitação e Urbanismo

PORTARIA CONVERSÃO IC Nº 05/2017 – 20ª PJHU

Assunto: Posturas Municipais (11839)

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, por intermédio da **20ª Promotora de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, com atuação em Habitação e Urbanismo**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 129, III, da Constituição Federal, e pelo art. 8º, § 1º, da Lei n. 7.347/85, e art. 26, I, c/c o art. 27, parágrafo único, ambos da Lei 8.625/93, e:

CONSIDERANDO o Procedimento Preparatório nº 32/2016-20ªPJHU, instaurado *para investigar a não inclusão de moradores afetados por incêndio ocorrido na Comunidade Santa Luzia, no bairro da Torre, nesta cidade, no benefício do auxílio-moradia;*

CONSIDERANDO encontrar-se ultrapassado o prazo fixado no art. 22, parágrafo único da Resolução RES-CSMP 001/2012, publicada no Diário Oficial de 13/06/2012 para conclusão do procedimento preparatório antes mencionado;

CONVERTE o procedimento acima referido em **INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO** a fim de investigar os fatos e responsabilidades

que já vêm sendo apurados, e, dessa forma, dar continuidade às diligências necessárias para posterior promoção de compromisso de ajustamento de conduta, ação civil pública ou arquivamento das peças de informação, nos termos da lei, determinando as seguintes providências:

I – autue-se e registre-se no sistema de gestão de autos Arquimedes as peças oriundas do procedimento enunciado na forma de inquérito civil;

II – juntem-se aos autos o Ofício nº 839/2016 – SEDEC, Ofício nº 858/2016 – SEDEC e Ofício nº863/2016 – SEDEC;

III – *junte-se aos autos notícia de fato (Documento 7799730 – Arquimedes) elaborada pela Sra. Carla Teixeira de Oliveira, que comunica ser moradora da Comunidade Santa Luzia, situada no bairro da Torre, nesta cidade, e que, após um incêndio ocorrido no local, e que apesar de sua inclusão em cadastramento para fins de benefício de auxílio-moradia, não constou da listagem publicada em Decreto Municipal;*

IV – oficie-se à *Secretaria de Defesa Civil – SEDEC, com cópia da notícia de fato anexa, solicitando a remessa de informações, no prazo de 20 (vinte) dias, acerca do fato trazido pelo notificante. Ainda, informe, em mesmo prazo, se os notificantes: 1) JÉSSICA ROBERTA FÉLIZ PENA, moradora do imóvel nº 47-G; 2) MANOEL JOSÉ DA SILVA, morador do imóvel de nº 30-A; 3) MOISÉS PEREIRA DA SILVA, morador do imóvel de nº 102 e 4) IRANILDO PEREIRA DE ALMEIDA, morador do imóvel de nº47-I, foram devidamente incluídos no auxílio-moradia, tendo em vista que conforme informações prestadas pela própria SEDEC, encontravam-se na área atingida pelo incêndio;*

V – encaminhe-se a presente Portaria, por meio magnético, à Secretaria-Geral do Ministério Público para publicação no Diário Oficial e ao CAOP de Defesa do Meio Ambiente. Comunique-se ao Conselho Superior e à Corregedoria Geral a instauração do presente Inquérito.

Recife, 07 de fevereiro de 2017.

JECQUELINE GUILHERME AYMAR ELIHIMAS

20ª Promotora de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital Habitação e Urbanismo

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL

PROMOÇÃO E DEFESA DA SAÚDE

PORTARIA Nº 014/17 – 34ª PJS

Ref. NF nº 7779873 e 7625328 – 34ª PJS

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO**, por intermédio de sua representante infra-assinada, titular da Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, com atribuição na Promoção e Defesa da Saúde, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 129, III, da Constituição Federal, pelo art. 8º, § 1º, da Lei nº 7347/85 e art. 6º, I, da Lei Complementar Estadual nº 12/94:

Considerando o teor das Notícias de Fato em epígrafe, as quais relatam irregularidades no fornecimento de “kits urológicos”, também chamados de “kits de cateterismo”, no Hospital Otávio de Freitas;

Considerando que, instada a se manifestar, a direção da unidade de saúde informou que o fornecimento dos citados kits aos portadores de bexiga neurogênica foi regularizado no mês de janeiro do ano em curso;

Considerando, contudo, que a Certidão datada de 02.02.2017 atesta que apenas as sondas uretrais foram entregues aos usuários pela aludida unidade de saúde;

Considerando, ainda, que a Constituição Federal, através de seu art. 196, prevê que a Saúde é um direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

Considerando, por fim, o teor da Resolução RES-CSMP nº 001/2012, a qual regulamenta os procedimentos investigatórios instaurados pelo Órgão Ministerial;

RESOLVE INSTAURAR O PRESENTE INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO com o objetivo de apurar os fatos acima narrados referentes à desassistência aos usuários do Serviço de Urologia do Hospital Otávio de Freitas.

DETERMINANDO:

registrem-se e autuem-se, no sistema Arquimedes, as peças oriundas das Notícias de Fato n.º 7625328 e nº 7779873 na forma de Inquérito Civil, com as anotações de praxe, atribuindo-lhe como objeto **“falha na assistência aos usuários do Serviço de Urologia do Hospital Otávio de Freitas”**;

remeta-se cópia, em meio magnético, ao CAOP – Saúde e à Secretaria Geral do Ministério Público, para publicação no DOE; comunique-se ao Conselho Superior e à Corregedoria-Geral do Ministério Público de Pernambuco;

oficie-se à direção do Hospital Otávio de Freitas, com cópia do Ofício nº 229/2017-HOF e da certidão datada de 02.02.2017, a fim de que informe a esta Promotoria, em 20 (vinte) dias, (I) os itens que compõem o “kit urológico”, também denominado de “kit de cateterismo”; (II) os que estão em falta na unidade de saúde; (III) bem como o prazo para a normalização do seu fornecimento. No ato, esclareça-se que as Notícias de Fato nº 7625328 e nº 7779873, referentes, respectivamente, aos usuários Hamilton Petrónio Dionísio e José Marcos da Silva, foram convertidas no presente Inquérito Civil.

Recife, 08 de fevereiro de 2017.

Helena Capela

34ª Promotora de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital Promoção e Defesa da Saúde

1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BEZERROS

PORTARIA Nº 01/2017

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, por intermédio do 1º Promotor de Justiça de Bezerros, que esta subscreve, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 127 e 129, III, da Constituição Federal, e pelos artigos 1º e 8º, § 1º, da Lei nº 7.347/85, art. 4º, inciso IV, alínea a, da Lei Complementar Estadual nº 12/1994, com as alterações da Lei Complementar Estadual nº 21/1998:

CONSIDERANDO o teor da Resolução nº 001/2012, do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco, e da Resolução nº 023/2007 do Conselho Nacional do Ministério Público, que regulamentam a instauração e tramitação do inquérito civil;

CONSIDERANDO o ofício nº 1603/16-44ªP.JDC, da 44ª Promotoria do Patrimônio Público da Capital, encaminhando Denúncia Online nº 20169, reportando a ocorrência de irregularidades em prejuízo aos alunos da Escola de Referência em Ensino Médio-EREM;

CONSIDERANDO o artigo 6º da Constituição Federal que inscreve o direito à educação no rol dos direitos sociais, assim como o artigo 227 que dispõe sobre sua absoluta prioridade.

CONSIDERANDO a necessidade de apurar as possíveis irregularidades na Escola Referência em Ensino Médio-EREM, determina-se **INSTAURAÇÃO INQUÉRITO CIVIL**, dando-se cumprimento às seguintes diligências:

- I** – Remessa de cópia da presente Portaria à Secretaria-geral do Ministério Público para publicação no Diário Oficial e
- II** – Comunicação do teor da presente Portaria ao Conselho Superior e à Corregedoria Geral do Ministério Público, nos termos da RES-CSMP nº 001/2012 e do Aviso CGMP nº 010/2015.
- III** – Oficie-se ao gestor da Escola Referência em Ensino Médio-EREM, solicitando esclarecimentos

Bezerros, 30 de janeiro de 2017.

Guilherme Vieira Castro
Promotor de Justiça

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE JATAÚBA

Nº do Auto 2012/873249
DESPACHO

Ref.: Procedimento Preparatório nº 001/2008

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO**, por intermédio da Promotoria de Justiça de Jataúba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos arts. 127 e 129, III, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o artigo 9º da resolução nº 23/2007, com as alterações das resoluções nº 35, de 23 de março de 2009 e nº 59, de 27 de junho de 2010 do Egrégio Conselho Nacional do Ministério Público;

CONSIDERANDO o artigo 3º, da resolução nº 001/2012, do Conselho Superior do Ministério Público, que regulamenta a instauração e tramitação do Inquérito Civil;

CONSIDERANDO que já se expirou o prazo de conclusão do presente Procedimento Preparatório;

CONSIDERANDO a necessidade de dar continuidade às investigações e à coleta de dados para serem averiguadas as denúncias referentes à aplicação dos recursos do FUNDEB pelo município de Jataúba-PE, nos exercícios de 2007 e 2008.

RESOLVE:

CONVERTER o presente **PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO em INQUÉRITO CIVIL Nº 004/2017** adotando-se as seguintes providências:

- 1) Autue-se o Inquérito Civil em tela, mantendo e procedendo-se com as anotações no livro próprio;
- 2) Encaminhe-se cópia da presente portaria, por meio magnético, ao CAOP – Patrimônio Público e à Secretaria Geral do MPPE, para publicação no Diário Oficial do Estado;
- 3) Nomeie-se a servidora à disposição Zeth de Freitas para exercer as funções de Secretária escrevente, mediante termo de compromisso.

Cumpra-se.

Jataúba, 01 de fevereiro de 2017.

Antônio Rolemberg Feitosa Júnior
Promotor de Justiça

Nº do Auto 2016/2273518

DESPACHO

Ref.: Procedimento Preparatório nº 001/2016

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO**, por intermédio da Promotoria de Justiça de Jataúba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos arts. 127 e 129, III, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o artigo 9º da resolução nº 23/2007, com as alterações das resoluções nº 35, de 23 de março de 2009 e nº 59, de 27 de junho de 2010 do Egrégio Conselho Nacional do Ministério Público;

CONSIDERANDO o artigo 3º, da resolução nº 001/2012, do Conselho Superior do Ministério Público, que regulamenta a instauração e tramitação do Inquérito Civil;

CONSIDERANDO que já se expirou o prazo de conclusão do presente Procedimento Preparatório;

CONSIDERANDO a necessidade de dar continuidade às investigações e à coleta de dados para apurar a questão do Concurso Público da Câmara de Vereadores do Município de Jataúba-PE.

RESOLVE:

CONVERTER o presente **PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO em INQUÉRITO CIVIL Nº 005/2017** adotando-se as seguintes providências:

- 1) Autue-se o Inquérito Civil em tela, mantendo e procedendo-se com as anotações no livro próprio;
- 2) Encaminhe-se cópia da presente portaria, por meio magnético, ao CAOP – Patrimônio Público e à Secretaria Geral do MPPE, para publicação no Diário Oficial do Estado;
- 3) Nomeie-se a servidora à disposição Zeth de Freitas para exercer as funções de Secretária escrevente, mediante termo de compromisso.

Cumpra-se.

Jataúba, 01 de fevereiro de 2017.

Antônio Rolemberg Feitosa Júnior
Promotor de Justiça
Nº do Auto 2012/873314
DESPACHO

Ref.: Procedimento Preparatório nº 002/2010

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO**, por intermédio da Promotoria de Justiça de Jataúba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos arts. 127 e 129, III, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o artigo 9º da resolução nº 23/2007, com as alterações das resoluções nº 35, de 23 de março de 2009 e nº 59, de 27 de junho de 2010 do Egrégio Conselho Nacional do Ministério Público;

CONSIDERANDO o artigo 3º, da resolução nº 001/2012, do Conselho Superior do Ministério Público, que regulamenta a instauração e tramitação do Inquérito Civil;

CONSIDERANDO que já se expirou o prazo de conclusão do presente Procedimento Preparatório;

CONSIDERANDO a necessidade de dar continuidade às investigações e à coleta de dados para apurar a questão dos contratos temporários existentes no município, especialmente na Secretária de Educação de Jataúba-PE.

RESOLVE:

CONVERTER o presente **PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO em INQUÉRITO CIVIL Nº 006/2017** adotando-se as seguintes providências:

- 1) Autue-se o Inquérito Civil em tela, mantendo e procedendo-se com as anotações no livro próprio;
- 2) Encaminhe-se cópia da presente portaria, por meio magnético, ao CAOP – Patrimônio Público e à Secretaria Geral do MPPE, para publicação no Diário Oficial do Estado;
- 3) Nomeie-se a servidora à disposição Zeth de Freitas para exercer as funções de Secretária escrevente, mediante termo de compromisso.

Cumpra-se.

Jataúba, 01 de fevereiro de 2017.

Antônio Rolemberg Feitosa Júnior
Promotor de Justiça

Nº do Auto 2012/874786
DESPACHO

Ref.: Procedimento Preparatório nº 001/2010

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO**, por intermédio da Promotoria de Justiça de Jataúba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos arts. 127 e 129, III, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o artigo 9º da resolução nº 23/2007, com as alterações das resoluções nº 35, de 23 de março de 2009 e nº 59, de 27 de junho de 2010 do Egrégio Conselho Nacional do Ministério Público;

CONSIDERANDO o artigo 3º, da resolução nº 001/2012, do Conselho Superior do Ministério Público, que regulamenta a instauração e tramitação do Inquérito Civil;

CONSIDERANDO que já se expirou o prazo de conclusão do presente Procedimento Preparatório;

CONSIDERANDO a necessidade de dar continuidade às investigações e à coleta de dados para serem averiguadas as denúncias de possível crime de exercício irregular da medicina e por falsidade ideológica.

RESOLVE:

CONVERTER o presente **PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO em INQUÉRITO CIVIL Nº 007/2017** adotando-se as seguintes providências:

- 1) Autue-se o Inquérito Civil em tela, mantendo e procedendo-se com as anotações no livro próprio;
- 2) Encaminhe-se cópia da presente portaria, por meio magnético, ao CAOP – Patrimônio Público e à Secretaria Geral do MPPE, para publicação no Diário Oficial do Estado;
- 3) Nomeie-se a servidora à disposição Zeth de Freitas para exercer as funções de Secretária escrevente, mediante termo de compromisso.

Cumpra-se.

Jataúba, 01 de fevereiro de 2017.

Antônio Rolemberg Feitosa Júnior
Promotor de Justiça

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE JATAÚBA

Nº do Auto 2012/4868028
DESPACHO

Ref.: Procedimento Preparatório nº 002/2004

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO**, por intermédio da Promotoria de Justiça de Jataúba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelos arts. 127 e 129, III, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o artigo 9º da resolução nº 23/2007, com as alterações das resoluções nº 35, de 23 de março de 2009 e nº 59, de 27 de junho de 2010 do Egrégio Conselho Nacional do Ministério Público;

CONSIDERANDO o artigo 3º, da resolução nº 001/2012, do Conselho Superior do Ministério Público, que regulamenta a instauração e tramitação do Inquérito Civil;

CONSIDERANDO que já se expirou o prazo de conclusão do presente Procedimento Preparatório;

CONSIDERANDO a necessidade de dar continuidade às investigações e à coleta de dados para serem averiguadas as denúncias de possível descumprimento do convênio nº 430/98 e a correta aplicação dos recursos repassados para Associação dos Pequenos Agricultores do Sítio Salobro;

RESOLVE:

CONVERTER o presente **PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO em INQUÉRITO CIVIL Nº 010/2017** adotando-se as seguintes providências:

1) Autue-se o Inquérito Civil em tela, mantendo e procedendo-se com as anotações no livro próprio;

2) Encaminhe-se cópia da presente portaria, por meio magnético, ao CAOP/Patrimônio Público e à Secretaria Geral do MPPE, para publicação no Diário Oficial do Estado;

3) Nomeie-se a servidora à disposição Zeth de Freitas para exercer as funções de Secretária escrevente, mediante termo de compromisso;

Cumpra-se.

Jataúba, 08 de fevereiro de 2017.

Antônio Rolemberg Feitosa Júnior
Promotor de Justiça

6.ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CIDADANIA DE JABOATÃO DOS GUARARAPES

Número do documento: 7803640.
Número do Auto: 2015/1792832.

RESOLUÇÃO nº 001/2017

O **Ministério Público do Estado de Pernambuco, por meio de sua representante em exercício na 6ª Promotoria de Justiça da Cidadania com Atuação na Tutela de Fundações, Entidades e Organizações Sociais de Jaboatão dos Guararapes, no uso de suas atribuições legais e prerrogativas funcionais,**

Considerando o requerimento protocolado nesta Promotoria pelos Instituidores da Fundação Tobias Vitorino da Silva, em que submetem à análise desta Promotoria minuta do Estatuto da Fundação, bem como minuta de Escritura Pública de Constituição, com subsequente autorização de registro dos atos constitutivos;

Considerando que o exame procedido na minuta do Estatuto da Fundação gerou despachos com algumas exigências deste órgão, nos autos do Inquérito Civil nº 003/2015, todas devidamente cumpridas;

Considerando, que o patrimônio relacionado é livre, desembaraçado e suficiente para a consecução dos objetivos propostos pela Fundação;

Considerando, de igual modo, que o ato de instituição e o estatuto estão em perfeita sintonia com a legislação pertinente;

Considerando, por fim, que a documentação acostada atende aos comandos do art. 66, do Código Civil

RESOLVE:

Aprovar o Estatuto e o Ato de Instituição da Fundação Tobias Vitorino da Silva em conformidade com a documentação apresentada ao Ministério Público, para que se efetivem os necessários registros no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas.

Conceder o prazo de 30 (trinta) dias, corridos, contados a partir do recebimento deste, para que o representante legal da Fundação Tobias Vitorino cumpra as seguintes exigências:

Providencie, no Cartório competente, os registros dos atos constitutivos e do seu estatuto;
Havendo a Fundação adquirido personalidade jurídica, providencie a transferência de todos os bens constantes na minuta de escritura pública de instituição da Fundação;
Protocolo nesta Promotoria certidões com inteiro teor do registro no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas e, de igual forma, proceda em relação a toda documentação comprobatória de que os bens e direitos descritos foram transferidos à Fundação Tobias.

Encaminhe-se cópia para publicação no DOE.

Jaboatão dos Guararapes, 07 de fevereiro de 2017.

ISABELA RODRIGUES BANDEIRA CARNEIRO LEÃO
Promotora de Justiça

2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SALGUEIRO

PORTARIA DE CONVERSÃO DE PP EM IC Nº 001/2017 – IC Nº 001/2017

REFERÊNCIA: PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº004/2016
Auto: 2016/2287557

O **MINISTERIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, por intermédio do 2º Promotor de Justiça de Salgueiro/PE, com atuação na Curadoria do Meio Ambiente, Tutela da Defesa da Criança e do Adolescente, Curadoria da Cidadania e de Acidente do Trabalho, no uso das funções que lhe são conferidas pelo art. 129, inciso III, da Constituição da República de 1988, art. 25, inciso IV, da Lei Nacional nº 8.625/1993, art. 6º, inciso I, da Lei Complementar Estadual nº 12/1994, art. 1º, da Resolução RES-CSMP nº 001/2012, e ainda:

CONSIDERANDO a tramitação do Procedimento Preparatório nº 004/2016, no âmbito desta Promotoria de Justiça, que tem por objetivo apurar supostas irregularidades na destinação do lixo produzido pelo Presídio de Salgueiro;

CONSIDERANDO o teor da Resolução RES-CSMP nº 001/2012, que disciplina o Inquérito Civil o Procedimento Preparatório e outros instrumentos destinados à tutela extrajudicial de direitos transindividuais;

CONSIDERANDO que, nos termos do art. 225,§3º da CF/88, as condutas e atividades consideradas lesivas ao meio ambiente sujeitarão os infratores, pessoas físicas ou jurídicas, a sanções penais e administrativas, independente da obrigação de reparar os danos causados;

CONSIDERANDO que a referida situação dá ensejo à poluição ao meio ambiente, além de risco à saúde humana;

CONSIDERANDO o art. 7º, da Resolução nº 001/2012, do Conselho Superior do Ministério Público, que regulamenta a instauração e tramitação do Procedimento Preparatório;

CONSIDERANDO a necessidade de melhor analisarmos juridicamente a questão e colhermos outras provas necessárias à possível expedição de Recomendação, firmamento de ajustamento de conduta, ingresso com demanda judicial, ou realizar o arquivamento dos autos;

CONSIDERANDO o tero do art. 6º, inciso II, da Resolução RES-CSMP nº 001/2012, do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco, e, do art. 1º da Resolução nº 023/2007, do Conselho Nacional do Ministério Público, que regulamenta a instauração e tramitação do Inquérito Civil;

CONSIDERANDO que compete ao Ministério Público a defesa da ordem judicial e os direitos assegurados na Constituição Federal, devendo promover as medidas necessárias à sua garantia;

CONSIDERANDO que, em conformidade com o art. 22, p.u., da RES-CSMP nº 001/2012, o prazo para conclusão do procedimento preparatório é de 90 (noventa) dias, prorrogável por igual período, uma vez, e que, na hipótese do seu vencimento deverá ser promovido o arquivamento, ajuizada a respectiva Ação Civil Pública ou convertido em Inquérito Civil;

CONSIDERANDO que se encontra vencido o prazo fixado no dispositivo legal supracitado para conclusão do procedimento acima mencionado;

CONSIDERANDO que é função do Ministério Público promover Inquérito Civil e a Ação Civil Pública para a proteção dos interesses individuais, difusos ou coletivos;

CONSIDERANDO a necessidade de se prosseguir com a investigação dos fatos, para o seu fiel esclarecimento e adoção de medidas corretivas se necessário.

RESOLVE:

CONVERTER o presente procedimento em **INQUÉRITO CIVIL** adotando-se as seguintes providências:

1 - Autue-se o Inquérito Civil em tela, tombado sob o número 001/2017 procedendo-se com as anotações no arquivo digital próprio, bem como no sistema Arquimedes;

2 - Encaminhe-se cópia da presente portaria, via correio eletrônico, à Secretaria Geral do Ministério Público de Pernambuco, para publicação no Diário Oficial do Estado;

3 - Comunique-se sobre a providência adotada ao Conselho Superior do Ministério Público e à Corregedoria Geral do Ministério Público;

4 – Comunique-se sobre a providência adotada ao denunciante;

5 - Fica nomeada a servidora Kelly Cruz Barros, Assistente de Promotoria, para funcionar como secretária escrevente, nos termos do art. 12, §1º, da RES-CSMP nº 001/12;

6 - Numerem-se as demais páginas dos autos;

7 - Que, registrado e autuado o presente procedimento, procedendo-se com as devidas anotações no sistema de gestão de autos Arquimedes, na forma do art. 7º, p.u., da RES-CSMP nº 001/2012. Autuem-se os documentos já coletados;

8- Prossigam-se com as investigações em andamento, cumprindo-se os despachos pendentes ou renovando-se termo de conclusão;

Cumpra-se.

Salgueiro/PE, 07 de fevereiro de 2017.

Érico de Oliveira Santos
2º Promotor de Justiça de Salgueiro-PE

4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL DE CAMARAGIBE
com atuação na defesa do Patrimônio Público, Fundações e Associações

RECOMENDAÇÃO Nº 02/2017

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, através de seu representante que esta subscreve, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 127, caput, e art. 129, caput e incisos, da Constituição Federal; arts. 24, incs. IV, alínea "a", e VIII e 26, caput e incisos, todos da Lei nº 8.625/1993; art. 4º, inc. IV, alínea "a", e inc. VIII da Lei Complementar Estadual nº 12/1994; art. 8º, §1º, da Lei nº 7.347, de 1985; e art. 1º, da Resolução RES-CSMP nº 001/2012 e:

CONSIDERANDO que o Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis;

CONSIDERANDO ser função institucional do Ministério Público, dentre outras, zelar pelo efetivo respeito dos Poderes Público e dos serviços de relevância pública, bem como efetivar direitos assegurados na Constituição, promovendo as medidas necessárias a sua garantia (CF/1988, art. 129)

CONSIDERANDO que incumbe ao Ministério Público à defesa do patrimônio público e social, da moralidade, da impessoalidade e da eficiência administrativa, nos termos dos artigos 127, 129, inciso III, da Constituição Federal; artigo 25, inciso IV, alínea a, da Lei n.º 8.625/93;

CONSIDERANDO que são princípios norteadores da administração pública a legalidade, a impessoalidade, a moralidade, a publicidade e a eficiência, previstos no art. 37, caput, da CF;

CONSIDERANDO que a recomendação é instrumento destinado à orientação de órgão público ou privados, para que sejam cumpridas normas relativas a direitos e deveres assegurados ou decorrentes das Constituições Federal ou do Estado e serviços de relevância pública e social;

CONSIDERANDO denúncias recebidas nesta Promotoria de Justiça noticiando não pagamento de salários, pela gestão anterior, em relação a determinadas categorias de servidores, verbas rescisórias, bem como não pagamento a prestadores de serviços;

CONSIDERANDO que os servidores, sejam os efetivos (ativos e inativos), sejam os comissionados e temporários, tem garantido direitos sociais previstos na Constituição Federativa de 1988, ao passo que a natureza estatutária do vínculo não afasta o direito à remuneração tempestiva, com base, inclusive, no princípio da dignidade da pessoa humana;

CONSIDERANDO que, nos municípios com dificuldades financeiras, que sofrem com a carência de recursos públicos, impõe-se ao administrador o dever de otimizar a alocação de recursos públicos na satisfação das necessidades mais prementes da população, haja vista o princípio da eficiência previsto no art. 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que aos gestores compete a proteção do chamado "mínimo existencial", assim compreendido como núcleo essencial de direitos a permitirem uma existência minimamente digna por parte dos servidores públicos;

CONSIDERANDO a natureza alimentícia da verba salarial, que se traduz naturalmente em crédito prioritário sobre as demais obrigações financeiras (art. 7, inc. X, e art. 86, §3º, da CF);

CONSIDERANDO que a realização de gastos pelo gestor municipal com eventos festivos (comemorativos, carnavalescos, juninos, etc.), com folha salarial dos servidores, no todo ou em parte, atrasada, caracteriza violação ao princípio da moralidade administrativa, encartado no art. 37 da Constituição Federal, além da possibilidade de caracterizar crime de responsabilidade (art. 1º, inc. XIV, do Del. 201/1967) e ainda ato de improbidade administrativa pela geração de dano ao erário municipal (art. 10 da Lei nº 8.429/1992);

CONSIDERANDO que o princípio administrativo da discricionariedade está vinculado aos princípios da razoabilidade e da eficiência;

CONSIDERANDO que o administrador, de qualquer nível e hierarquia, por força do art. 4º, da Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992), deve respeitar e fazer respeitar o princípio da moralidade administrativa, sob pena de sofrer sanções da referida lei;

CONSIDERANDO que, nos municípios com dificuldades financeiras, que sofrem com a carência de recursos públicos, impõe-se ao administrador o dever de otimizar a alocação de recursos públicos na satisfação das necessidades mais prementes da população, haja vista o princípio da eficiência previsto no caput do artigo 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que a discricionariedade do administrador não é absoluta, pois as políticas públicas se submetem a controle de constitucionalidade e legalidade, mormente quando o que se tem não é exatamente o exercício de uma política pública que traga benefícios para a população, mas apenas entretenimento fugaz e passageiro, como gastos em festa carnavalesca;

RESOLVE:

RECOMENDAR ao Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Camaragibe/PE que, no âmbito de suas atribuições, não realize gastos com festas e *shows*, inclusive carnaval e festa junina, quando a folha de pagamento do pessoal do município estiver em atraso, abrangidos os casos em que a inadimplência na folha esteja atingindo apenas parcela dos servidores, mesmo que comissionados e temporários, sob pena de adoção das providências cabíveis por parte desta Promotoria de Justiça, inclusive eventual postulação de atuação preventiva e cautelar ao Poder Judiciário, com pedido de sustação de atos, contratos e procedimentos administrativos, bloqueio de verbas públicas e suspensão do recebimento de novos recursos, sem prejuízo da aplicação da multa ao gestor, além de outras sanções cabíveis.

O Senhor Prefeito de Camaragibe deve informar a esta Representante do Ministério Público, no prazo de até **07 (sete) dias**, o acatamento ou não da presente Recomendação, especificando as providências adotadas, salvaguardando, assim, responsabilidades de toda ordem, inclusive com remessa dos fatos ao Ministério Público de Contas de Pernambuco, para atuação no âmbito de suas atribuições perante o Tribunal de Contas do Estado.

Disposições finais: Oficie-se ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Camaragibe/ PE, enviando-lhe cópia desta Recomendação para o devido conhecimento e cumprimento;
Após o decurso do prazo acima estipulado, com ou sem resposta, voltem-me os autos conclusos.

Encaminhe-se cópia desta Recomendação, por meio magnético, à Secretária-Geral do MPPE, para fim de publicação no Diário Oficial do Estado, ao CAOP-Patrimônio Público e ao Conselho Superior do MPPE, procedendo-se com as devidas anotações no sistema de informações *Arquimedes*.

Remeta-se cópia desta Recomendação à Presidência da Câmara Municipal de Vereadores, para ciência.

Publique-se. Registre-se.

Camaragibe, 07 de fevereiro de 2017.

Mariana Pessoa de Melo Vila Nova
Promotora de Justiça em exercício cumulativo

Procuradoria de Justiça em Matéria Criminal

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
PROCURADORIA DE JUSTIÇA CRIMINAL

RELATÓRIO MENSAL DOS PROCESSOS Mês: JANEIRO/2017

PROCURADORES	Saldo (Anterior)	Processos Distribuídos	Total	Processos Redistribuídos	Processos Devolvidos	Saldo (Próximo mês)	Observação
1º - Dr. Mário Germano Palha Ramos	00	46	46	00	34	12	
2º - Dr. José Lopes de Oliveira Filho* Dra. Laise Tarcila Rosa de Queiroz(p/ acumulação)	- 12	- 00	- 12	- 00	- 12	- 00	* Férias

3º- Dr. Fernando Barros de Lima* Dra. Mariléa de Souza C. Andrade(p/ acumulação)	- 00	- 44	- 44	- 00	- 41	- 03	* Férias
4º - Dr. Adalberto Mendes Pinto Vieira	00	48	48	00	48	00	
5º- Dra. Norma Mendonça G. de Carvalho	00	45	45	00	44	01	
6º - Dra. Eleonora de Souza Luna* Dra. Janeide Oliveira de Lima (p/ acumulação)	- 17	- 46	- 63	- 00	- 41	- 22	* Coordenadora da Central de Recursos Criminais.
7º - Dra. Janeide Oliveira de Lima	30	42	72	00	27	45	
8º - Dra. Andréa Karla Maranhão C. Freire	00	46	46	00	32	14	
9º - Dra. Laise Tarcila Rosa de Queiroz*	04	00	04	00	00	04	* Férias
10º - Dr. Gilson Roberto de Melo Barbosa*	-	-	-	-	-	-	* Férias
11º - Drª Sineide Maria de Barros Silva Canuto	01	46	47	00	41	06	
12º - Dr. Ricardo Lapenda Figueiroa	00	46	46	00	35	11	
13º - Dr. Antônio Carlos de O. Cavalcanti*	00	48	48	00	48	00	*Ouvidor do MPPE
14º - Dr. Renato da Silva Filho* Dra. Maria Helena da F. Carvalho(p/ acumulação) Dra. Norma M. Galvão de Carvalho (p/ acumulação)	- 00 00	- 21 23	- 21 23	- 00 00	- 21 22	- 00 01	* Corregedor-Geral do Ministério Público.
16º - Dra. Adriana Gonçalves Fontes*	00	45	45	00	45	00	*Coordenadora da Procuradoria de Justiça Criminal, em exercício
17º - Dr. Fernando Antônio C Ribeiro Pessoa Dra. Andréa Karla M. Condé. Freire (p/ acumulação)	00 08	06 34	06 42	00 00	02 24	04 18	
19º - Dra. Mariléa de Souza Correia Andrade	00	45	45	00	41	04	
20º Dr. Manoel Cavalcanti de A. Neto	00	44	44	00	38	06	
21º Dr. Clênio Valença Avelino de Andrade* Dr. Adalberto Mendes Pinto Vieira (p/ acumulação)	- 00	- 45	- 45	- 00	- 45	- 00	*Subprocurador-Geral de Justiça - Assuntos Jurídicos.
22º Dra. Maria Helena da Fonte Carvalho*	01	20	21	00	21	00	* Subprocuradora Geral - Assuntos Administrativos
TOTAL	73	740	813	00	662	151	

Janeiro/2017 - (55) CINQUENTA E CINCO PROCESSOS REMETIDOS ÀS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA PARA CONTRARRAZÕES

PROCESSOS REMETIDOS ÀS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA PARA CONTRARRAZÕES, AINDA NÃO DEVOLVIDOS:

APELAÇÃO CRIMINAL	PROMOTORIA DE JUSTIÇA	PROMOTOR(A)	DATA DE ENVIO
430792-0	Promotoria de Justiça com exercício junto à 3ª. Vara do Tribunal do Júri da Capital	Dr. Antônio Augusto Arroxelas Macedo Filho	24/10/2016
459102-8	Promotoria de Justiça de Jaboatão dos Guararapes	Dra. Carolina Maciel de Paiva	22/11/2016
462269-3	Promotoria de Justiça de Olinda	Dra. Maria Carolina Miranda Jucá Cavalcanti	02/01/2017
440824-0	Promotor(a) de Justiça com exercício na 1ª P.J. Criminal	Dr. Sérgio Roberto da Silva Pereira	05/01/2017
457197-9	Promotor(a) de Justiça com exercício na 45ª P.J. Criminal	Dr. José Edvaldo da Silva	06/01/2017
463410-4	Promotoria de Justiça de Jaboatão dos Guararapes	Dra. Diliene Mendes Ramos	06/01/2017
464115-8	Promotor(a) de Justiça com exercício na 7ª P.J. Criminal	Dr. Fernando Cavacanti Mattos	10/01/2017
463856-0	Promotor(a) de Justiça com exercício na 2ª P.J. Criminal	Dr. José Vladimir da Silva Accioli	10/01/2017
464290-6	Promotoria de Justiça de Jaboatão dos Guararapes	Dra. Diliene Mendes Ramos	11/01/2017
463818-0	Promotoria de Justiça de Jaboatão dos Guararapes	Dra. Diliene Mendes Ramos	11/01/2017
417454-7	Promotoria de Justiça de Ipojuca	Dr. Rinaldo Jorge da Silva	13/01/2017
464494-4	Promotor(a) de Justiça com exercício na 45ª P.J. Criminal	Dr. José Edvaldo da Silva	18/01/2017

435462-7	Promotoria de Justiça de Olinda	Dr. José Vladimir da Silva Accioli	18/01/2017
362840-6	Promotoria de Justiça de Caruaru	Ana Paula Santos Marques	19/01/2017
455801-0	Promotor(a) de Justiça com exercício na 1ª P.J. Criminal	Dr. José Vladimir da Silva Accioli	19/01/2017
356012-5*	Promotoria de Justiça de Petrolândia	Dr. Rodrigo Altobelo Angelo Abatayguara	19/01/2017
461917-0	Promotor(a) de Justiça com exercício na 37ª P.J. Criminal	Dr. Nivaldo Rodrigues Machado Filho	19/01/2017
463807-7	Promotor(a) de Justiça com exercício na 2ª P.J. Criminal	Dr. José Vladimir da Silva Accioli	23/01/2017
465122-7	Promotor(a) de Justiça com exercício na 9ª P.J. Criminal	Dra. Allana Uchôa de Carvalho	27/01/2017
465346-7	Promotor(a) de Justiça com exercício na 2ª P.J. Criminal	Dr. José Vladimir da Silva Accioli	27/01/2017
435462-7	Promotoria de Justiça de Olinda	Dra. Henriqueta de Belli Leite de Albuquerque	30/01/2017
465373-4	Promotoria de Justiça de Jaboatão dos Guararapes	Dra. Eva Regina de Albuquerque Brasil	31/01/2017
364702-9	Promotoria de Justiça de Jaboatão dos Guararapes	Dra. Izabela Maria Leite Moura de Miranda	31/01/2017

Recife, 03 de fevereiro de 2017

Gilson Roberto de Melo Barbosa
10º Procurador de Justiça Criminal
Coordenador da Procuradoria de Justiça Criminal

Mylena Cruz Arcoverde
Técnica Ministerial (matr. 188.882-0)
Coordenadora da Procuradoria de Justiça Criminal

1- ESTATÍSTICA REFERENTE AO ANDAMENTO DOS PROCESSOS NO ANO DE 2016

PROCURADORES	Saldo residual 2015	Distribuição de Processos em 2016	TOTAL	Redistribuição de Processos em 2016	Devolução de Processos em 2016	Saldo para o ano de 2017
Dr. MÁRIO GERMANO P. RAMOS – 1º PJC	20	425	445	00	445	00
Drª MARIA DA GLÓRIA GONÇALVES SANTOS	00	18	18	00	18	00
TOTAL DA 1º PRO CRIM						
<u>Dr. JOSÉ LOPES DE OLIVEIRA FILHO – 2º PJC</u>	-	-	-	-	-	-
Drª LAÍSE TARCILA R. DE QUEIROZ (por acumulação)	00	404	404	00	392	12
TOTAL DA 2º PRO CRIM						
Dr. FERNANDO BARROS DE LIMA*** – 3º PJC	-	-	-	-	-	-
Drª MARILÉA DE SOUZA CORREIA ANDRADE (por acumulação)	00	409	409	01	408	00
TOTAL DA 3º PRO CRIM						
Dr ADALBERTO MENDES PINTO VIEIRA – 4º PJC	00	406	406	00	406	00
TOTAL DA 4º PRO CRIM						
<u>Drª NORMA MENDONÇA GALVÃO – 5º PJC</u>	00	439	439	00	439	00
TOTAL DA 5º PRO CRIM						
<u>Drª ELEONORA DE SOUZA LUNA*** – 6º PJC</u>	-	-	-	-	-	-
Drª MARIA DA GLÓRIA GONÇALVES SANTOS	00	178	178	00	178	00
Drª CRISTIANE MARIA CAITANO DA SILVA	00	87	87	00	87	00
Drª JANEIDE OLIVEIRA DE LIMA (por acumulação)	00	170	170	00	153	17
TOTAL DA 6º PRO CRIM						
<u>Drª JANEIDE OLIVEIRA DE LIMA – 7º PJC</u>	51	261	312	00	282	30
Drª CRISTIANE MARIA CAITANO DA SILVA	00	83	83	00	83	00
Drª NORMA MENDONÇA GALVÃO LIMA (por acumulação)	00	34	34	00	34	00
TOTAL DA 7º PRO CRIM						
<u>Drª ANDRÉA KARLA M. CONDÉ FREIRE – 8º PJC</u>	16	383	399	00	399	00
TOTAL DA 8º PRO CRIM						
<u>Drª LAÍSE TARCILA R. DE QUEIROZ – 9º PJC</u>	00	420	420	00	416	04
TOTAL DA 9º PRO CRIM						
Dr. GILSON ROBERTO BARBOSA**** – 10º PJC	40	436	476	00	476	00
TOTAL DA 10º PRO CRIM						
<u>Drª JUDITH PINHEIRO S. BORBA – 11º PJC</u>	00	380	380	00	380	00
Drª SINEIDE MARIA DE BARROS S. CANUTO*****	00	28	28	00	27	01
TOTAL DA 11º PRO CRIM						

Dr. RICARDO LAPENDA FIGUEIROA – 12º PJC	00	387	387	00	387	00
TOTAL DA 12º PRO CRIM						
<u>Dr. ANTÔNIO CARLOS CAVALCANTI***** – 13º PJC</u>	00	542	542	00	542	00
TOTAL DA 13º PRO CRIM						
<u>Dr. RENATO DA SILVA FILHO***** – 14º PJC</u>	-	-	-	-	-	-
Drª MARIA HELENA DA FONTE CARVALHO (por acumulação)	04	397	401	00	401	00
Drª NORMA MENDONÇA GALVÃO LIMA (por acumulação)	00	36	36	00	36	00
Drª MARIA DA GLÓRIA GONÇALVES SANTOS	00	33	33	00	33	00
TOTAL DA 14º PRO CRIM						
CARGO VAGO – 15º PJC	-	-	-	-	-	-
Drª JANEIDE OLIVEIRA DE LIMA QUEIROZ (por acumulação)	05	43	48	00	48	00
TOTAL DA 15º PRO CRIM						
<u>Drª ADRIANA GONÇALVES FONTES – 16º PJC</u>	00	393	393	00	393	00
TOTAL DA 16º PRO CRIM						
<u>Dr. FERNANDO ANTÔNIO CARVALHO RIBEIRO PESSOA***** – 17º PJC</u>	-	-	-	-	-	-
Drª ANDRÉA KARLA MARANHÃO C. FREIRE (por acumulação)	01	353	354	00	346	08
TOTAL DA 17º PRO CRIM						
CARGO VAGO – 18º PJC	-	-	-	-	-	-
Dr ALEN DE SOUZA PESSOA	00	21	21	00	21	00
Drª YÉLENA DE FÁTIMA MONTEIRO ARAÚJO	00	50	50	00	50	00
TOTAL DA 18º PRO CRIM						
<u>Drª MARILÉA DE SOUZA CORREIA ANDRADE – 19º PJC</u>	00	419	419	01	418	00
TOTAL DA 19º PRO CRIM						
<u>Dr. MANOEL CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE NETO – 20º PJC</u>	00	441	441	00	441	00
TOTAL DA 20º PRO CRIM						
Dr. CLÊNIO VALENÇA AVELINO DE ANDRADE***** – 21º PJC	-	-	-	-	-	-
Dr ADALBERTO MENDES PINTO VIEIRA (por acumulação)	00	362	362	00	362	00
Drª CRISTIANE MARIA CAITANO DA SILVA	00	43	43	00	43	00
TOTAL DA 21º PRO CRIM						
<u>Drª. MARIA HELENA DA FONTE CARVALHO – 22º PJC</u>	10	409	419	00	418	01
TOTAL DA 22º PRO CRIM						
Total:	147	8.490	8.637	02	8.562	73

* CAOP SONEGAÇÃO FISCAL.

** SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS INSTITUCIONAIS.

*** COORDENADORA DA CENTRAL DE RECURSOS CRIMINAIS.

**** COORDENADOR DA PROCURADORIA CRIMINAL.

***** PERMUTA ENTRE AS PROCURADORAS CONFORME PORTARIA Nº 2.386/2016.

***** OUIVIDOR GERAL DO MP.

***** CORREGEDOR-GERAL DO MP.

***** ASSESSORIA ADMINISTRATIVA (PORT. Nº 295/2011).

***** SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS JURÍDICOS.

TOTALIZAÇÃO GERAL

TOTAL DE PROCESSOS COM ATUAÇÃO DOS PROCURADORES CRIMINAIS EM 2015: 9.082

Distribuição de processos 8.490 + Cotas de Chefia para o TJPE e Promotorias para contrarrazões 592 = 9.082)

SALDO DE PROCESSOS PARA O ANO DE 2017: 73

2- ATIVIDADES EXTRAS REALIZADAS PELA COORDENAÇÃO DA PROCURADORIA CRIMINAL DURANTE O ANO DE 2015:

2.1- PRÉ-ANÁLISE DOS PROCESSOS ANTES DA DISTRIBUIÇÃO, NO TOCANTE À OBSERVÂNCIA DAS FORMALIDADES LEGAIS, COM CONFEÇÃO DE RELATÓRIO REALIZADO POR ANALISTAS MINISTERIAIS E PELO COORDENADOR;

2.2 - DISPONIBILIZAÇÃO DE DADOS REFERENTES ÀS ATUAÇÕES MINISTERIAIS NOS PROCESSOS CRIMINAIS, PERMITINDO SUAS CONSULTAS PELOS PROCURADORES DE JUSTIÇA ATRAVÉS DO DIRETÓRIO PROCIM, DO SISTEMA INFORMATIZADO (ARQUIMEDES), DA PÁGINA DA PROCURADORIA CRIMINAL NA INTERNET E DA CONTA DE E-MAIL (cprocrim@mp.pe.gov.br);

2.3 – COTAS DE CHEFIA EXARADAS PELA COORDENADORA EM PROCESSOS EXAMINADOS ANTES DA DISTRIBUIÇÃO E ENCAMINHADAS AO RELATOR NO TJPE E ÀS PROMOTORIAS PARA CONTRARRAZÕES EM 2016: 592

Recife, 07 de fevereiro de 2017.

Gilson Roberto de Melo Barbosa
10º PROCURADOR DE JUSTIÇA
COORDENADOR DA PROCURADORIA CRIMINAL